



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2025

AUTUAÇÃO: AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NÚCLEO DE SETOR DE COMPRAS/ CÂMARA PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - CMRP, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA E REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL BA PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO EU, PATRÍCIA DOS SANTOS GOIS, DIRETORA GERAL QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

Ribeira do Pombal(BA), 08 DE JANEIRO DE 2025.

Patricia dos Santos Gois
Diretora Geral
Portaria Nº 01/2025

PATRÍCIA DOS SANTOS GOIS
DIRETORA GERAL



Câmara Municipal de RIBEIRA DO POMBAL

AVENIDA EVENCIA BRITO
CENTRO
RIBEIRA DO POMBAL
CNPJ: 16.299.372/0001-09

07
Kj

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 01 / 2025

Centro de Custo: - Câmara Municipal de Ribeira do Pomal

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

RIBEIRA DO POMBAL, BA 08/01/2025

Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pomal BA.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Câmara.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade contínua de utilização de equipamentos de impressão para a execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ribeira do Pomal BA, torna-se essencial garantir a manutenção regular do funcionamento desses dispositivos.

Nº	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	6007000001 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	30,00	1,00	Und.	70,33	RS2.110,00
002	6007000002 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	30,00	1,00	Und.	70,33	RS2.110,00
003	6007000003 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF	30,00	1,00	Und.	70,33	RS2.110,00
004	6007000004 RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5652DN	30,00	1,00	Und.	102,66	RS3.080,00
005	6007000005 RECARGA TONER IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	30,00	1,00	Und.	69,16	RS2.075,00
006	6007000006 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 PRETO	12,00	1,00	Und.	38,00	RS456,00
007	6007000007 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AZUL	12,00	1,00	Und.	38,00	RS456,00
008	6007000008 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO	12,00	1,00	Und.	38,00	RS456,00
009	6007000009 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 MAGENTA	12,00	1,00	Und.	38,00	RS456,00
010	6007000010 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 PRETO	12,00	1,00	Und.	38,00	RS456,00
011	6007000011 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AZUL	12,00	1,00	Und.	38,00	RS456,00
012	6007000012 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AMARELO	12,00	1,00	Und.	38,00	RS456,00



Câmara Municipal de RIBEIRA DO POMBAL

AVENIDA EVENCIA BRITO
CENTRO
RIBEIRA DO POMBAL
CNPJ: 16.299.372/0001-09

04

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

AMARELO						
013	6007000013 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA	12,00	1,00	Und.	38,0000	R\$456,00

Valor Total: R\$15.133,00

Patricia dos Santos Gois
Diretora Geral
Portaria Nº 01/2025

PATRICIA DOS SANTOS GOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

Observação do Financelro:

50



Câmara Municipal de RIBEIRA DO POMAL
 AVENIDA EVENCIA BRITO
 CENTRO
 RIBEIRA DO POMAL - BA
 CNPJ : 16.299.372/0001-09

Nº da SD : 1

MAPA COMPARATIVO - SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Item	Especificação	Quantidade	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
001	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	30	70,00	72,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:			2.110,00									
002	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	30	70,00	72,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:			2.110,00									
003	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M123NF	30	70,00	72,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:			2.110,00									
004	RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L562DN	30	102,00	105,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:			3.090,00									
005	RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	30	70,00	70,50	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:			2.075,00									
006	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L385 PRETO	12	38,00	39,00	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:			456,00									
007	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L385 AZUL	12	38,00	39,00	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:			456,00									
008	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO	12	38,00	39,00	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:			456,00									
009		12	38,00	39,00	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



06
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de RIBEIRA DO POMAL

AVENIDA EVENCIA BRITO
CENTRO
RIBEIRA DO POMAL - BA
CNPJ : 16.299.372/0001-08

Nº de SD : 1

MAPA COMPARATIVO - SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Item	Especificação	Quantidade	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA												
Medida:	456,00											
010	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 PRE TO	12	38,00	39,00	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medida:	456,00											
011	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AZUL	12	38,00	39,00	37,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00
Medida:	456,00											
012	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AMARELO	12	38,00	39,00	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medida:	456,00											
013	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA	12	38,00	39,00	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medida:	456,00											
Total Geral:			15.108,00	15.489,00	14.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Média:			15.133,00									

Por considerarmos a(s) mais conveniente(s) e vantajosa(s) para a Municipalidade, nos seus itens respectivos:

- Participantes 01 : KPEI INFORMÁTICA
- Participantes 02 : ANTONIO CLAUDIO BATISTA BOMFIM - GRAFICA BOMFIM
- Participantes 03 : DESIGNER INFORMÁTICA



07
RJA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, com o intuito de atender aos seus setores, e objetivando a garantia dos atendimentos à população. É imprescindível a contratação do serviço de recarga de cartucho de toner com fornecimento dos componentes, em virtude da necessidade de atendimento das demandas ordinárias de impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento diário nos gabinetes.

As atividades administrativas, precisam cotidianamente do uso de impressão de documentos, tais como memorandos, ofícios, editais portarias, termos de referência, entre outros, necessários à execução dessas atividades.

A contratação dos serviços constantes atenderá às demandas dos diversos setores desta Casa Legislativa. A Câmara Municipal de Ribeira do Pombal ainda possui em seu quadro de equipamentos próprios diversas impressoras, tanto a laser como a jato de tinta, por este motivo, é importante ainda a contratação de recarga dos toners para serem utilizados nelas, já que as mesmas são usadas diariamente para a execução dos serviços legislativos.

A recarga de toners além de ser mais econômica é mais sustentável para o meio ambiente. É uma estratégia para proporcionar maior economia e rendimento aos processos de impressão. A opção pela recarga de toners auxilia na colaboração com o meio ambiente, pois, na recarga, ele passa por um processo de reciclagem, sendo reutilizado por mais algum tempo. Isso evita a geração de toneladas de lixo urbano.

Ribeira do Pombal – BA, 08 de janeiro de 2025.


.....
Patricia dos Santos Gois
Diretora Geral

Patricia dos Santos Gois
Diretora Geral
Portaria Nº 01/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRA DO POMBAL

Setor requisitante: DIRETORIA GERAL

Comissão responsável pela Demanda: Matrícula:

Patricia dos Santos Gois

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal - BA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de uma empresa especializada em recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners visa assegurar a reposição ágil e econômica dos suprimentos necessários, promovendo eficiência operacional, redução de custos e sustentabilidade ambiental, ao reutilizar materiais que seriam descartados.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	6007000001 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102:RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	30	UND
2	6007000002 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132:RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	30	UND
3	6007000003 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF:RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF	30	UND
4	6007000004 RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5652DN:RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5652DN	30	UND
5	6007000005 RECARGA TONER IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540:RECARGA TONER IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	30	UND
6	6007000006 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL	12	UND



09
KJ

	EPSON L395 PRETO:RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 PRETO		
7	6007000007 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AZUL:RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AZUL	12	UND
8	6007000008 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO:RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO	12	UND
9	6007000009 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 MAGENTA:RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 MAGENTA	12	UND
10	6007000010 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 PRETO:RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 PRETO	12	UND
11	6007000011 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AZUL:RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AZUL	12	UND
12	6007000012 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AMARELO:RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150	12	UND
13	6007000013 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA:RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA	12	UND

4. Contratações correlatas ou interdependentes

4.1 Não se aplica.

5. O item se encontra no PCA 2024

5.1 ID do PCA no PNCP: 16299372000109-0-000001/2024

5.2 ID dos itens no PCA: 83 a 95

6. Observações gerais

6.1. Prazo de Entrega/ Execução: **PARCELADA**

6.2. Local e horário da Entrega/Execução: **DAS 08:00h às 13:00h na Câmara Municipal de Ribeira do Pombal.**

6.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: **DIRETORIA GERAL.**



6.4. Prazo para pagamento: **ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

Ribeira do Pombal - BA, 06 de Janeiro de 2025.

Patricia dos Santos Gois
Membro da Comissão Especial

Patricia dos Santos Gois
Diretora Geral
Portaria N° 01/2025



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OFÍCIO Nº 01 /2025
Ribeira do Pombal – BA,

A Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, com o objetivo de garantir a aquisição de materiais/serviços de qualidade e atender às necessidades administrativas, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o envio de orçamento conforme descrição da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
1	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP	30	UND
2	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	30	UND
3	RECARGA TONER MPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF	30	UND
4	RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5652DN	30	UND
5	RECARGA TONER IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	30	UND
6	RECARGA INPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 PRETO	12	UND
7	RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AZUL	12	UND
8	RECARGA INPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO	12	UND
9	RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 MAGENTA	12	UND
10	RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 PRETO	12	UND
11	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AZUL	12	UND
12	RECARGA INPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AMARELO	12	UND
13	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA	12	UND

Ressaltamos que o envio do orçamento poderá ser realizado por meio dos canais abaixo:

- E-mail: setor.compras_rdp@gmail.com
- Entrega presencial no endereço da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal.

Ribeira do Pombal – BA, 06 de janeiro de 2025.

Patricia dos Santos Gois
Diretora Geral

Patricia dos Santos Gois
Diretora Geral
Portaria Nº 01/2025



DESIGNER INFORMÁTICA COMÉRCIO SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÕES LTDA
DESIGNER INFORMÁTICA
QUALIDADE É NOSSO COMPROMISSO
CNPJ: 04.593.172/0001-77 - INSCRIÇÃO EST.: 068.934.588
Avenida Hildebrando Lomanto Junior, nº 940 - Sala - Centro - CEP: 48400-000
Ribeira do Pombal/Bahia
Tel.: (75) 3276-2270 - E-mail: designercompras@hotmail.com

12
[Handwritten signature]

A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL - BA
Avenida Evência Brito, s/n.º, centro
Ribeira do Pombal, Bahia

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	30	UND	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
2	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	30	UND	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
3	RECARGA TONER MPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF	30	UND	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
4	RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5652DN	30	UND	R\$ 101,00	R\$ 3.030,00
5	RECARGA TONER IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	30	UND	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
6	RECARGA INPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 PRETO	12	UND	R\$ 37,00	R\$ 444,00
7	RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AZUL	12	UND	R\$ 37,00	R\$ 444,00
8	RECARGA INPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO	12	UND	R\$ 37,00	R\$ 444,00
9	RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 MAGENTA	12	UND	R\$ 37,00	R\$ 444,00
10	RECARGA IMPRESS ORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 PRETO	12	UND	R\$ 37,00	R\$ 444,00
11	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AZUL	12	UND	R\$ 37,00	R\$ 444,00
12	RECARGA INPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AMARELO	12	UND	R\$ 37,00	R\$ 444,00
13	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA	12	UND	R\$ 37,00	R\$ 444,00

R\$ 14.802,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

RIBEIRA DO POMBAL, BAHIA, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Daize N. de Andrade

DESIGNER INFORMÁTICA
CNPJ: 04.593.172/0001.77

04.593.172/0001-77
Designer Informática Comércio
Serviços e Representações Ltda
Av. Paulo Cardoso de Oliveira Brito, 940
Loja - Zona Oeste - CEP: 48.400-000
Ribeira do Pombal - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL-BAHIA
AV. EVENCIA BRITO, S/Nº, CENTRO
RIBEIRA DO POMBAL-BAHIA

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	P.UNIT	TOTAL
1	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	30	UND	72,00	2.160,00
2	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	30	UND	72,00	2.160,00
3	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF	30	UND	72,00	2.160,00
4	RECARGA TONER IMP. MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5652DN	30	UND	105,00	3.150,00
5	RECARGA TONER IMP. MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	30	UND	70,50	2.115,00
6	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395 PRETO	12	UND	39,00	468,00
7	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395 AZUL	12	UND	39,00	468,00
8	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO	12	UND	39,00	468,00
9	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395 MAGENTA	12	UND	39,00	468,00
10	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 PRETO	12	UND	39,00	468,00
11	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AZUL	12	UND	39,00	468,00
12	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AMARELO	12	UND	39,00	468,00
13	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA	12	UND	39,00	468,00
				TOTAL	15.489,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)
Ribeira do Pombal/Bahia: 06 de janeiro de 2025.

Na Karla dos Santos Gama

ANTÔNIO CLÁUDIO BATISTA BOMFIM
CNPJ: 01.424.737/0001-02

01.424.737/0001-02
GRÁFICA BOMFIM LTDA
Rua Dr. Salustiano Guerra, Nº 496 - Centro
CEP: 48.400-000 - Ribeira do Pombal - BA

14



RPBI INFORMÁTICA LTDA
 Rua João XXIII, 67 - Centro - CEP: 48.400-000
 Ribeira do Pombal/BA
75 3276-1857 - 75 99804-1227
 rpbi.pombal@hotmail.com
 CNPJ: 00.827.795/0001-06 Insc. Estadual 044.380.227ME
 IM: 000.001.340/001-97

ORÇAMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA
 CNPJ: 16.299.372/0001-09

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	UNID	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
2	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	UNID	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
3	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF	UNID	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
4	RECARGA TONER IMP. MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5652DN	UNID	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
5	RECARGA TONER IMP. MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	UNID	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
6	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395 PRETO	UNID	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
7	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395 AZUL	UNID	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
8	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO	UNID	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
9	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395 MAGENTA	UNID	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
10	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 PRETO	UNID	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
11	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AZUL	UNID	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
12	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AMARELO	UNID	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
13	RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA	UNID	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
Valor Total da Proposta				R\$	15.108,00

Validade da Proposta: 60 Dias

Ribeira do Pombal- BA: 06 de janeiro de 2025.

RPBI INFORMATICA LTDA ME
 CNPJ: 00.827.795/0001-06
 Fabio Soares da Silva
 Gerente ADM

00.827.795/0001-06
RPBI INFORMÁTICA LTDA
 Rua João XXIII, Nº 67, Centro
 CEP: 48.400-000 - Ribeira do Pombal - BA

15
1/15

PESQUISA DE
PREÇOS
PRATICADOS EM
ÓRGÃOS PÚBLICOS

FERRAMENTA UTILIZADA: Internet



16
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 002.01/2023-CMM-D.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ATIVA LTDA - ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob nº 22.942.791/0001-01, com sede na Travessa da Saudade, 150, Moju, Estado do Pará, neste ato representada pelo **RAIMUNDO EDSON DUARTE MALCHER**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2213966 (SSP/PA), residente e domiciliado na Rodovia PA 150, Condomínio Oton Gomes de Lima, Casa 15, Zona Rural, Moju, Estado do Pará, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ATIVA LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 34.517.449/0001-43, Inscrição Estadual 15.656.626-5, com endereço sito a Avenida Alcindo Cacela, 1570, Sala 06, Bairro Nazaré, Belém, Pará, tendo como representante legal a Sra. **PAULA ARCOVERDE BARATA**, portadora da Carteira de Identidade 6097295 (SSP/PA) e CPF nº 006.902.052-36, que tem como origem a Dispensa nº **002/2023-CMM-D** e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este Contrato Administrativo oriundo do processo Administrativo nº 002/2023-D, o qual originou a Dispensa nº **002/2023-CMM-D**, ratificada pelo Exmo. Sr. Presidente, no dia 08/02/2023.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO E RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Recarga de toner da impressora BROTHER DCP-L2540DW (Gabinete do Presidente)	RECARGA	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
2	Recarga de toner da impressora BROTHER DCP-L2540DW (Sala do Financelro)	RECARGA	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
3	Recarga de toner da impressora BROTHER DCP-L2540DW (Sala do Secretário Legislativo)	RECARGA	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
4	Recarga de toner da impressora BROTHER DCP-1617NW (Recepção)	RECARGA	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
5	Recarga de toner da impressora HP LASER JET P1102W	RECARGA	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

17

6	Recarga de cartucho da impressora ECOTANK EPSON L3250 - Preto (Sala do Cidadão)	RECARGA	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
7	Recarga de cartucho da impressora ECOTANK EPSON L3250 - Color (Sala do Cidadão)	RECARGA	25	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
8	Recarga de cartucho da impressora ECOTANK EPSON L3250 - Preto	RECARGA	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
9	Recarga de cartucho da impressora ECOTANK EPSON L3250 - Color	RECARGA	25	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
10	Toner da impressora BROTHER DCP-L2540DW (Gabinete do Presidente)	UNIDADE	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
11	Toner da impressora BROTHER DCP-1617NW (Recepção)	UNIDADE	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
12	Toner da impressora HP LASER JET P1102W	UNIDADE	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00

CLÁUSULA IV - FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo dos serviços do objeto desta licitação será de 03 (três) meses e a contagem do prazo terá início dia 16 de fevereiro de 2023, data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o preço estimado de **R\$ 17.535,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**, de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10 (dez) dias da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1 O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente **ATESTADA** pelo fiscal de contrato.

6.1.2 A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O presente Contrato terá vigência por 03 (três) meses da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório.

7.2 Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Câmara, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

EXERCÍCIO: 2023.

ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.



18
[Handwritten signature]

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 Executar o serviço discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contrárias ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

10.1.1 Pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.2 Pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1 O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2% (dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2 A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois (02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2 A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3 As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis de sua aplicação.

12.4 A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1 Conforme o previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2 Formas de rescisão:

13.2.1 Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.



CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Moju/PA, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Moju-PA, 16 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO EDSON DUARTE MALCHER:39722554204

Assinado de forma digital por RAIMUNDO EDSON DUARTE MALCHER:39722554204

CAMARA MUNICIPAL DE MOJU:22942791000101

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE MOJU:22942791000101

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU
CNPJ: 22.942.791/0001-01

CONTRATANTE

**ATTIVA
LTDA:3451
744900014
3**

Assinado de forma digital por ATTIVA LTDA:34517449000143
Dados: 2023.02.23 10:42:57 -03'00'

**ATTIVA LTDA - ME
CNPJ: 34.517.449/0001-43
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

20


Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.

CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: TAMIRIS DE BARROS ABATE XAVIER.

CNPJ: 20.242.450/0001-06.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartucho de toner a laser, recarga de tinta original e troca de cilindros, em atendimento a todas as Impressoras Multifuncionais de Máquinas de Xerox das Secretarias do Município de Guarani/MG até 31 de dezembro de 2024.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor global do presente contrato será de **R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 037/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E TAMIRIS DE BARROS ABATE XAVIER.



21



EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 005/2024



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resultado do segundo sorteio de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 15.891/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024 - Objeto: Aquisição e entrega de cartões e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho - In: Empresa contratada: DESUJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA FIDEI LTDA CNPJ nº 05.940.418/0001-91; Valor global de R\$ 56.740,00 (cinco e sete mil e setecentos e quarenta reais); Contrato nº 005/2024; Data de assinatura: 29/01/2024; Vigência: 29/01/2024 a 31/12/2024; Domicílio: Rua Unidade 01,01,001 - Centro Municipal de Simões Filho, Avenida 11,02,001,2,001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesas: 3.3.90.36.25 - Material de Processamento de Dados; Fone de Recurso: 1.800 - Recursos não vinculados de Impostos; Devidos Sócios de Renda - Processo da Câmara Municipal de Simões Filho nº 9.100.94, 31 de janeiro de 2024.

Certificação Digital: PD4754CL-8MTRMPW-0VZ4C8R-LVYKUH5c
Versão eletrônica disponível em: <https://camerasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMAL

MAPA COMPARATIVO

PESQUISA DE PREÇOS DE CONTRATOS PRATICADOS EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PESQUISA	UND	MESES	MENSALIDADE	VALOR TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU	MÊS	03	R\$ 5.845,00	R\$ 17.535,00
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	MÊS	11	R\$ 3.612,72	R\$ 39.740,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI	MÊS	04	R\$ 5.675,00	R\$ 22.700,00

PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS COLETADOS NO MERCADO LOCAL

QUADRO COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	DESIGNER INFORMÁTICA		GRÁFICA BOMFIM		RPBI INFORMÁTICA LTDA		Média Mercado Local	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Média Valor Un	Média Valor Total
01	6007000001 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	30	Und.	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 70,33	R\$ 2.110,00
02	6007000002 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	30	Und.	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 70,33	R\$ 2.110,00
03	6007000003 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF	30	Und.	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 70,33	R\$ 2.110,00
04	6007000004 RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5682DN	30	Und.	R\$ 101,00	R\$ 3.030,00	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00	R\$ 102,67	R\$ 3.080,00
05	8007000005 RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540			R\$ 67,00	R\$ 2.010,00	R\$ 70,50	R\$ 2.115,00	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 69,17	R\$ 2.075,00

R\$ 20



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

PORTARIA Nº 05/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA OCUPAR FUNÇÕES INERENTES À 14.133/21 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO E MEMBRO (S) DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL-BA."

A Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, que veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO que, conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e que também exercerá a função de pregoeiro.

CONSIDERANDO que conforme art. 8, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe, equipe essa que será composta por no mínimo 03 (três) agentes públicos;

CONSIDERANDO que, conforme art. 8 § 2º da Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, desde que observados os requisitos no art. 7º da Lei Federal

Av. Evênia Brito, nº 1282, Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia. CEP. 48.400-000 - Tel. (75) 3276-1010



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

14.133/2021 e ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual;

CONSIDERANDO que, conforme art. 8 § 3º a Lei Federal 14.133/2021, as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata a Lei 14.133/21 serão estabelecidas em regulamento próprio.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO que, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal-Ba, a gestão por competências para o funcionamento fluído ao setor de licitação, observado o princípio da segregação de funções.

Parágrafo único: as atribuições dos agentes públicos nomeados nesse regulamento serão observadas.

Art. 2º O agente de contratação, servidor efetivo do quadro da Câmara municipal de Ribeira do Pombal, será auxiliado por uma comissão de apoio composta preferencialmente por servidor efetivo, abaixo nomeados:

1. **DIOGO DE ANIZ RODRIGUEZ, MAT. 2761, - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO;**
2. **JOSÉ DILSON BATISTA DOS SANTOS, MAT. 2770. - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**
3. **ALÍPIO CÉZAR FERREIRA JÚNIOR, MAT. 2758, - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

Art. 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão e essa comissão poderá ser permanente ou especial tendo às sua nomeação quando for conveniente – necessário à administração pública, devendo ser publicizada a comissão por ato legislativo dessa casa;

Art. 4º. Conforme o art. 8º, § 2 c/c o art. 7, inciso I da Lei 14.133/21 o ente federativo deverá nomear agentes públicos, preferencialmente servidores efetivos e ou empregados públicos para atuação de fiscais e gestores de contratos, abaixo nomeados:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

1. **KAIQUE SOUZA SANTOS, CPF Nº 03232315518 - GESTORA DE CONTRATOS;**
2. **CLARA VITORIA SOUZA BRITO, CPF: 074.637.015-65 - FISCAL DE CONTRATOS;**

Art. 5º- O estudo técnico preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação e que veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções, observando o princípio da segregação de funções, abaixo nomeado:

1. **PABLO DANTAS DOS SANTOS, CPF:107.994.915-19, RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP;**
2. **PATRICIA DOS SANTOS GOIS, CPF Nº 050.123.285-07, RESPONSÁVEL PELO DFD e TR**

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeira do Pombal BA, 06 de janeiro de 2025.

RONIVAL GOIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

Av. Evêscia Brito, nº 1282, Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia - CEP: 48.400-000 - Tel: (75) 3276-1919



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

PORTARIA Nº 42 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Designa, no âmbito da Administração Pública do Poder Legislativo do Município de Ribeira do Pombal, estado da Bahia, a Equipe de Planejamento de Contratação Anual.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL, ESTADO DA BAHIA, uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para atuar como membros da Equipe de Planejamento de Contratação Anual:

I - PATRICIA DOS SANTOS GOIS;

II - ELIELMA DE JESUS COSTA,

Art. 2º Aos servidores designados para a Equipe de Planejamento de Contratação Anual que atuarem na fase preparatória fica vedado o desempenho, na respectiva licitação, das atribuições como agente de contratação ou como membro de comissão de contratação.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º A designação de que trata o artigo 1º terá validade pelo período de um ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira do Pombal, 08 de janeiro de 2025.

RONIVAL GOIS RODRIGUES
Presidente



60

PROPOSIÇÕES DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Nesta mesma linha de pensamentos, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A seguir, a principal função do ETP é **bem definir os elementos de uma contratação**, de modo a identificar as formas de sua execução, **devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução**. O art. 15 e 18, da lei 14.133/21, indica quais os elementos imprescindíveis devem constar no estudo; ademais, no inciso I do citado artigo, evidencia-se a sua obrigatoriedade:

Art. 15. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Logo, o parágrafo 2º do art. 18, indica a possibilidade de existir um ETP simplificado, no qual deverá constar ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo 1. Note-se que, neste caso, ainda que o Estudo não seja elaborado nos moldes exigidos pelo §1º, ele continua sendo obrigatório, ainda que de maneira simplificada.



29

Apesar disso, seguindo na leitura do art. 18, em seu parágrafo 3º **existe a possibilidade de dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar**, no caso de obras e serviços comuns de engenharia. Atente-se ao fato de que a lei não excepciona a obrigatoriedade ETP para os casos de bens comuns, cite-se:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

De igual atitude, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, **pode ser dispensada a feita do ETP**:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Por efeito disso, seguindo o previsto na IN 58, o ETP **será dispensado** nos casos em que a licitação **não é obrigatória em razão do valor**, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Por conclusão, deve-se observar que a própria lei 14.133/21, no capítulo referente às Disposições Transitórias e Finais, **outorga a possibilidade** de se aplicar hipóteses previstas na legislação e que façam remissão à lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

30

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o **próprio legislador optou por excecioná-lo em alguns casos**, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Ribeira do Pombal – BA, 07 de Janeiro de 2025

PABLO DANTAS DOS SANTOS
Responsável pela Elaboração

1. GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS:

Probabilidade		
Numérica	Descritiva	Descrição dos critérios de impacto
1% a 10%	Muito baixo	Não é provável que aconteça
11% a 30%	Baixo	Pode ser que ocorra uma vez dentro de um ano
31% a 50%	Moderado	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano
51% a 70%	Alto	Pode ser que ocorra mensalmente
71% a 90%	Muito alto	Pode ser que ocorra semanalmente

Impacto:	
Impacto	Descrição dos critérios de impacto
Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Moderado	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alto	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

RISCO 01										
FASE DE ANÁLISE:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO									
RISCO:	ORÇAMENTOS QUE NÃO RETRATEM A REALIDADE DE MERCADO									
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/>	MUITO BAIXO	<input checked="" type="checkbox"/>	BAIXO	<input type="checkbox"/>	MODERADO	<input type="checkbox"/>	ALTO	<input type="checkbox"/>	MUITO ALTO
IMPACTO:	<input type="checkbox"/>	MUITO BAIXO	<input checked="" type="checkbox"/>	BAIXO	<input type="checkbox"/>	MODERADO	<input type="checkbox"/>	ALTO	<input type="checkbox"/>	MUITO ALTO
DANO:	ATRASSO NO ANDAMENTO DO CERTAME									
AÇÃO PREVENTIVA:	REALIZAR COTAÇÃO COM O MERCADO LOCAL E PESQUISAR CONTRATOS VIGENTES OU FIRMADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA									
RESPONSÁVEL:	SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS									
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	CASO O VALOR SEJA SUBESTIMADO REPUBLICAR IMEDIATAMENTE APÓS NOVAS COTAÇÕES. CASO SEJA SUPERESTIMADO ANALISAR APÓS A FASE DE LANCES DE HOUE A REDUÇÃO DO VALOR DESEJADO									
RESPONSÁVEL:	AGENTE DE CONTRATAÇÃO									

RISCO 02										
FASE DE ANÁLISE:	EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO									
RISCO:	DEMORA PARA ATENDER AOS CHAMADOS DA CONTRATANTE									
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/>	MUITO BAIXO	<input type="checkbox"/>	BAIXO	<input checked="" type="checkbox"/>	MODERADO	<input type="checkbox"/>	ALTO	<input type="checkbox"/>	MUITO ALTO
IMPACTO:	<input type="checkbox"/>	MUITO BAIXO	<input type="checkbox"/>	BAIXO	<input checked="" type="checkbox"/>	MODERADO	<input type="checkbox"/>	ALTO	<input type="checkbox"/>	MUITO ALTO
DANO:	ATRASSO NA CONTINUIDADE E EFICIENCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS									
AÇÃO PREVENTIVA:	ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO COM O TÉCNICO RESPONSÁVEL NO EXATO MOMENTO QUE PERCEBER E REQUERER O ATENDIMENTO SOLICITADO									
RESPONSÁVEL:	FISCAL E GESTOR DO CONTRATO E DIRETORIA									
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	COBRAR FERVOROSAMENTE A PRESENÇA DO TÉCNICO SOB PENALIDADE DESCRITA EM CONTRATO/TERMO DE REFERENCIA									
RESPONSÁVEL:	FISCAL E GESTOR DO CONTRATO									

RISCO 03										
FASE DE ANÁLISE:	EXECUÇÃO CONTRATUAL									
RISCO:	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO									
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/>	MUITO BAIXO	<input type="checkbox"/>	BAIXO	<input type="checkbox"/>	MODERADO	<input type="checkbox"/>	ALTO	<input type="checkbox"/>	MUITO ALTO
IMPACTO:	<input type="checkbox"/>	MUITO BAIXO	<input type="checkbox"/>	BAIXO	<input type="checkbox"/>	MODERADO	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTO	<input type="checkbox"/>	MUITO ALTO

34
Ksh

DANO:	DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E COMPROMETIMENTO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
AÇÃO PREVENTIVA:	ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AFERINDO CRITERIOSAMENTE SE OS REQUISITOS ESTÃO SENDO CUMPRIDOS DE ACORDO COM A QUALIDADE EXIGIDA, BUSCANDO IDENTIFICAR QUALQUER PROBLEMA DE EXECUÇÃO EM SUA ORIGEM PARA NÃO PERMITIR MAIORES IMPACTOS NO CONTRATO
RESPONSÁVEL:	FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	INICIAR NOVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, UTILIZANDO OS ARTIFATOS DE PLANEJAMENTO PRODUZIDOS, COM AS ATUALIZAÇÕES BASEADAS NA INFRAESTRUTURA E EXPERIÊNCIA ADQUIRIDAS NO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
RESPONSÁVEL:	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada a análise dos riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, o qual submetemos para apreciação.

Ribeira do Pombal - BA, 07 de Janeiro de 2025

Pablo Dantas dos Santos

Pablo Dantas dos Santos
Responsável Pela Elaboração



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, BA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO	TOTAL
001	6007000001 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	30	UND.	70,33	R\$2.110,00
002	6007000002 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	30	UND.	70,33	R\$2.110,00
003	6007000003 RECARGA TONER MPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF	30	UND.	70,33	R\$2.110,00
004	6007000004 RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5652DN	30	UND.	102,66	R\$3.080,00
005	6007000005 RECARGA TONER IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	30	UND.	69,16	R\$2.075,00
006	6007000006 RECARGA INPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 PRETO	12	UND.	38,00	R\$456,00
007	6007000007 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AZUL	12	UND.	38,00	R\$456,00
008	6007000008 RECARGA INPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO	12	UND.	38,00	R\$456,00
009	6007000009 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 MAGENTA	12	UND.	38,00	R\$456,00
010	6007000010 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 PRETO	12	UND.	38,00	R\$456,00
011	6007000011 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AZUL	12	UND.	38,00	R\$456,00
012	6007000012 RECARGA INPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AMARELO	12	UND.	38,00	R\$456,00
013	6007000013 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA	12	UND.	38,00	R\$456,00

34
KFB

VALOR TOTAL R\$ 15.133,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviços especializados em recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da instituição. O uso frequente de impressoras em diversos setores resulta em um consumo elevado de suprimentos, tornando essencial a reposição regular para assegurar a eficiência e produtividade no ambiente de trabalho.

2.2 Nesse sentido, planejamos a contratação dos serviços de recarga de cartuchos de toners e jatos de tinta com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas, visando à manutenção do fluxo de matérias, sendo portanto imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade de prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

2.3 Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e durabilidade dos insumos, evitando problemas operacionais que possam surgir com produtos de origem duvidosa ou de baixa qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1 Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A opção por recarga e remanufaturamento, além de apresentar um custo significativamente menor em comparação à aquisição de novos cartuchos e toners, também contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a geração de resíduos sólidos e incentivar a reutilização de materiais.

Subcontratação

3.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prazo de Vigência

3.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogáveis nas hipóteses legais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1 O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, com início após a assinatura do contrato.

4.2 Os serviços devem ser executados preferencialmente na sede da Câmara Municipal, podendo ser alterada de acordo com a necessidade e justificativa da contratada.

4.3 A contratada deverá permanecer disponível nos dias úteis e horários comerciais, seguindo o padrão de funcionamento da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

33
Kof

- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

- 5.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 18, I ao XVI, da Resolução N° 07/2024).

5.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Artigo 18, XVI, da Resolução N° 07/2024).

Gestor do Contrato

- 5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Artigo 17, I, II e IV da Resolução N° 07/2024).
- 5.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Artigo 17, XII da Resolução N° 07/2024).
- 5.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. (Art. 17, IX da Resolução N° 07/2024).
- 5.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 17, IX da Resolução N° 07/2024).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

36

- 6.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 6.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 6.7.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Prazo de pagamento

- 6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Aplicasse o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, que trata de forma diferenciada as microempresas ou empresas de pequeno porte **sediados local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade ao decreto nº 08/2024 municipal. **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

7.2 O fornecimento do objeto será por parcelas mensais.

Exigências de habilitação

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

38
[Handwritten signature]

7.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 7.14 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.16 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.17 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.20 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.24 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.27 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

39
10/1

- 7.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O custo estimado total da contratação é de **RS 15.133,00 (quinze mil, cento e trinta e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela
- 8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA, para o exercício financeiro de 2025.
- 9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
 - II) Fonte de Recursos: Próprio
 - III) Programa de Trabalho: 2001
 - IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.00
- 9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA ELABORAÇÃO

- 10.1 O presente termo de referência foi elaborado pela Diretora Geral Patricia dos Santos Gois e autorizado pela autoridade competente, o Senhor RONIVAL GOIS RODRIGUES.

Ribeira do Pombal, BA, 08 de Janeiro de 2025.

Patricia dos Santos Gois
Diretora Geral
Portaria Nº 01/2025

Patricia dos Santos Gois
Diretora Geral

Ronival Gois Rodrigues
Presidente

Ronival Gois Rodrigues
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

40
KSB

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaramos para os devidos fins e legais efeitos, que as metas anuais constantes do Orçamento Programa do Município de Ribeira do Pombal para o exercício financeiro de 2025, encontram-se contempladas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, portanto, em perfeita consonância com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeira do Pombal/BA, 08 de Janeiro de 2025.

RONIVAL GOIS RODRIGUES
Presidente

Ronival Gois Rodrigues
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

41
[Handwritten signature]

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal para o exercício de 2025, informamos abaixo a Dotação Orçamentária para suportar o empenho da referida despesa, para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do **Processo Administrativo nº 01/2025**, específico conforme folha 02, deste processo.

DOTAÇÃO:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.00.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara 3.3.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica

Ribeira do Pombal/BA, 08 de Janeiro de 2025.

Setor de Contabilidade

[Handwritten signature]
Luís Eduardo Magalhães
Secretário Municipal de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

42
[Handwritten signature]

ATESTO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins, que após consulta junto a tesouraria desta Casa Legislativa, pela Diretoria Geral informamos que dispomos de recursos financeiros suficiente para custear despesa no montante de **R\$ 15.133,00** cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA, para fundamentar a realização do **Processo Administrativo nº 01/2025**.

Ribeira do Pombal - BA, 08 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO GAMA COSTA

Setor de Finanças
Raimundo Nonato Gama Costa

Tesoureiro

Portaria Nº 10/2023



43
H.S.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZADOR	Nº da Solicitação
Órgão Interessado: Câmara Municipal	01/2025
Responsável: RONIVAL GOIS RODRIGUES	Data: 08/01/2025
Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA	

Autorizo ao departamento de licitações a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

RONIVAL GOIS RODRIGUES
Presidente

Ronival Gois Rodrigues
Presidente

Em 08/01/2025



MINUTA DE AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA PARA OUTROS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
DISPENSA FISICANº XXX/XXXX

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/06, ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, localizada a Av. Evência Brito, nº 1282, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA FISICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021** e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas:00 hs á00 hs

Data e Horário do julgamento das propostas: XX/XX/XXXX às00 horas

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacaocamarardp@gmail.com

O Aviso e Anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Diário Oficial site da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal -<https://www.camararibeiradopombal.ba.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), informações pelo e-mail: licitacaocamarardp@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Câmara de Vereadores do Município de Ribeira do Pombal – Estado da Bahia.

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

Fonte de Recursos: Próprio

Programa de Trabalho: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



45
10/1

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Habilitação Jurídica

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Qualificação Técnica

Condições de habilitação prevista no Termo de Referência.

4.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)

4.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)

4.4.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)

4.4.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada com base no Termo de referência descritivo anexos deste Aviso de Contratação.

4.5.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Projeto Básico.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até dias, mediante apresentação de nota fiscal, medição devidamente atestada pelo responsável e após atesto do setor competente.

5.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

5.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Câmara Municipal de Ribeira do Pombal que designará através de ato interno próprio e que determinará o que for necessário para o cumprimento do objeto.

6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação na contratação.

6.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Câmara Municipal ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do fornecedor contratado:

7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



47
1/2

- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
- 8.1.4. Assegurar - se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
- 8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 9.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
- 9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Ribeira do Pombal/BA, xx de xxxxxxx de xxxx.

Presidente



48
[Handwritten signature]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, BA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO	TOTAL
001	6007000001 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	30	UND.	70,33	RS2.110,00
002	6007000002 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	30	UND.	70,33	RS2.110,00
003	6007000003 RECARGA TONER MPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF	30	UND.	70,33	RS2.110,00
004	6007000004 RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5652DN	30	UND.	102,66	RS3.080,00
005	6007000005 RECARGA TONER IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	30	UND.	69,16	RS2.075,00
006	6007000006 RECARGA INPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 PRETO	12	UND.	38,00	RS456,00
007	6007000007 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AZUL	12	UND.	38,00	RS456,00
008	6007000008 RECARGA INPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO	12	UND.	38,00	RS456,00
009	6007000009 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 MAGENTA	12	UND.	38,00	RS456,00
010	6007000010 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 PRETO	12	UND.	38,00	RS456,00
011	6007000011 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AZUL	12	UND.	38,00	RS456,00
012	6007000012 RECARGA INPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AMARELO	12	UND.	38,00	RS456,00



43
[Handwritten signature]

013	6007000013 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA	12	UND.	38,00	R\$456,00
VALOR TOTAL R\$ 15.133,00					

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de serviços especializados em recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da instituição. O uso frequente de impressoras em diversos setores resulta em um consumo elevado de suprimentos, tornando essencial a reposição regular para assegurar a eficiência e produtividade no ambiente de trabalho.
- 2.2. Nesse sentido, planejamos a contratação dos serviços de recarga de cartuchos de toners e jatos de tinta com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas, visando à manutenção do fluxo de matérias, sendo portanto imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade de prestação dos relevantes serviços públicos prestados.
- 2.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e durabilidade dos insumos, evitando problemas operacionais que possam surgir com produtos de origem duvidosa ou de baixa qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 3.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A opção por recarga e remanufaturamento, além de apresentar um custo significativamente menor em comparação à aquisição de novos cartuchos e toners, também contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a geração de resíduos sólidos e incentivar a reutilização de materiais.

Subcontratação

- 3.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prazo de Vigência

- 3.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogáveis nas hipóteses legais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1 O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, com início após a assinatura do contrato.
- 4.2 Os serviços devem ser executados preferencialmente na sede da Câmara Municipal, podendo ser alterada de acordo com a necessidade e justificativa da contratada.



50
JAS

4.3 A contratada deverá permanecer disponível nos dias úteis e horários comerciais, seguindo o padrão de funcionamento da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

- 5.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 18, I ao XVI, da Resolução Nº 07/2024).
- 5.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Artigo 18, XVI, da Resolução Nº 07/2024).

Gestor do Contrato

- 5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Artigo 17, I, II e IV da Resolução Nº 07/2024).
- 5.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Artigo 17, XII da Resolução Nº 07/2024).



51
[Handwritten signature]

- 5.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. (Art. 17, IX da Resolução N° 07/2024).
- 5.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 17, IX da Resolução N° 07/2024).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 6.7.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Prazo de pagamento

- 6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Aplicasse o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, que trata de forma diferenciada as microempresas ou empresas de pequeno porte **sediados local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade ao decreto nº 08/2024 municipal. **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

- 7.2. O fornecimento do objeto será por parcelas mensais.

Exigências de habilitação

- 7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de



55
KAB

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 7.14 **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.16 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.17 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 7.20 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.24 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.27 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.133,00 (quinze mil, cento e trinta e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela
- 8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o



53
[Handwritten signature]

índice previsto para a contratação ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA, para o exercício financeiro de 2025.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
- II) Fonte de Recursos: Próprio
- III) Programa de Trabalho: 2001
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.00

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA ELABORAÇÃO

10.1 O presente termo de referência foi elaborado pela Diretora Geral Patrícia dos Santos Gois e autorizado pela autoridade competente, o Senhor RONIVAL GOIS RODRIGUES.

Ribeira do Pombal, BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Patrícia dos Santos Gois
Diretora Geral

Ronival Gois Rodrigues
Presidente

50
HJ



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº XXX/XXXX
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____
Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP
Endereço: _____ Telefone: _____
e-mail: _____
Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto: _____ afim de atender às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Ribeira do Pomal - Estado da Bahia.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



57
KJ

ANEXO III

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL/BA,
POR INTERMÉDIO DO (A) E

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, (Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº), neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



SS
JA

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (...)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92.V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante sua realização.

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



60
H

9.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



01
KA

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



62
[Handwritten signature]

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 52º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 55º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimas por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, 59º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 57º, da Lei nº 14.133, de 2021).



05
[Handwritten signature]

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 51º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



b4
JES

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



05
KJS

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Elemento de Despesa:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



[Handwritten signature]

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, 52º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, 63º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, 51º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, 51º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



07
[Handwritten signature]

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n.º xxx/xxxx

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ No _____
_____ sediada _____
(endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de *INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Ribeira do Pombal/BA, ____/____/____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



60
[Handwritten signature]

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ Nº _____

_____ (endereço) _____ sediada completo)

_____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. ___ / ___, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ribeira do Pombal/BA, _____ / _____ / _____

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



69
L.E.M.

ANEXO - VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N°
_____, sediada _____ (endereço
_____, completo)

_____, por seu representante legal o(a) Sr(a) -
_____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____,
expedida pela SSP/_____, e do CPF: nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de _____

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



70
X

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A CUMPRIR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTRITAMENTE NO PRAZO PREVISTO

Dispensa de licitação n.º xxx/xxxx

A empresa (Nome da Empresa) _____
inscrita no CNPJ N.º _____, sediada na Rua _____
_____, n.º _____, bairro, _____
_____, CEP _____
Município _____, por seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da
Carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/
, e do CPF: n.º _____, DECLARA ter
responsabilidade e se compromete a realizar a íntegra dos serviços no prazo previsto no
cronograma físico-financeiro conforme o processo de Dispensa de Licitação N.º xxx/xxxx

_____, em _____ de _____ de _____

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

71
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
AVISO DE DISPENSA FÍSICA

À Procuradoria da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal.

Solicito dessa Procuradoria, parecer pertinente ao **Processo Administrativo nº01/2025**, referente a minuta de Aviso de Dispensa Física, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA E REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORA**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal/BA.

Certo de que a solicitação será atendida fique com meus votos de estima e consideração.

Ribeira do Pombal (BA), 09 de janeiro de 2025.

Patricia dos Santos Gois
Diretora Geral
Portaria Nº 01/2025


PATRICIA DOS SANTOS GOIS
Diretor Geral



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete da Advocacia

72
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO N. 002/2025

Proc. n. 001/2025

Objeto: Contratação de Empresa para realização de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal/Ba.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de processo DISPENSA n. 001-2025 - recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal/Ba, com solicitação de parecer jurídico advindo da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal.

Os seguintes documentos foram submetidos à análise jurídica:

- a) 001 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- b) 002 - ESTIMATIVA DA DESPESA
- c) 003 - TERMO DE REFERÊNCIA
- d) 004 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- e) 005 - AUTORIZAÇÃO
- f) 006 - MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA

Além dos documentos acima referentes ao objeto desta análise, tive acesso à portaria de designação do agente de contratação e pregoeiro, porém não tive acesso ao plano anual de contratações.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor

[Handwritten signature]



73
[Handwritten signature]

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete da Advocacia

competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Igualmente se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão da Advocacia da Câmara exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

No presente caso, verifico que se pretende deflagrar contratação direta dispensa nº **001-2025** - recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal/Ba. O valor estimado da contratação é de R\$ **15.133,00** (quinze mil cento e trinta e três reais).

A seguir, elenco uma série de apontamentos como forma de subsidiar a administração de elementos capazes de colaborar para o bom andamento do certame. Vale dizer ainda que estamos diante de aplicação inicial da lei 14.133/21 no âmbito da Câmara de Ribeira do Pombal e, certamente, tanto a análise jurídica quanto o procedimento em si passarão por constantes aperfeiçoamentos no intuito de atingir os princípios elencados no art. 5º da lei mencionada. Vejamos.

Como se sabe, a obrigatoriedade do procedimento licitatório para realização de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública decorre de mandamento constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, da Magna Carta de 1988, assegurando-se igualdade de condições a todos aqueles que acudirem ao chamado do órgão ou ente público para participação do certame.

Segundo disposto no art. 11 da Lei 14.133/21, além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde

[Handwritten signature]

CNPJ 16.299.372/0001-09

Av. Evência Brito, S/N - Centro - 48.400-000 - Ribeira do Pombal - BA

Tel.: (75) 3276-1919 - Fax: (75) 3276-1648

E-mail: jurídico@camararibeiradopombal.com.br



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete da Advocacia

74
(Handwritten signature)

com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Rememora-se que a Lei 14.133/21 elenca diversos princípios que devem ser observados em sua aplicação, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa e da motivação.

A não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional anteriormente aludido, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, pelo que se infere da documentação, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cabe consignar que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 15.133,00** (quinze mil cento e trinta e três reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos. Lembro ao órgão assessorado que, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso II do artigo 75, deverão ser observados:

CNPJ 16.299.372/0001-09

Av. Evência Brito, S/N - Centro - 48.400-000 - Ribeira do Pombal - BA

Tel.: (75) 3276-1919 - Fax: (75) 3276-1648

E-mail: juridico@camararibeiradopombal.com.br

(Handwritten signature)



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete da Advocacia

75
RSQ

a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

Vale dizer que é indispensável a juntada aos autos de justificativa do preço da contratação. Ainda que a escolha do prestador de serviço insira-se no âmbito da competência discricionária do administrador público, é seu dever, na realização de qualquer tipo de contratação direta, contratar com preços adequados à realidade do mercado, evitando-se propostas cujos preços possam representar contrariedade aos princípios estampados na lei geral de licitações e contratos, notadamente os da probidade administrativa, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e da economicidade.

2.1 Instrução processual e etapa de planejamento.

No inciso I do artigo 72 da nova Lei de Licitações, o primeiro elemento a ser constituído para a contratação direta é o Documento de Formalização da Demanda, que se trata de peça hábil a identificar a necessidade do órgão público e apresentar descrições mínimas sobre o que se pretende contratar, a exemplo da especificação do objeto e a justificativa da contratação.

Em relação aos demais elementos citados no inciso (estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo), veja que o legislador se valeu da expressão "se for o caso", a qual não deve ser lida como um "cheque em branco" para se dispensar, de maneira discricionária, qualquer um dos documentos ali listados. A dispensa de algum dos documentos constantes do inciso I somente deverá ocorrer diante (1) da incongruência fático-jurídica do objeto a ser contratado (ex: não é exigido projeto básico ou executivo em contratações que não se refiram a obras ou serviços de engenharia), ou (2) em razão de uma autorização específica prevista em lei ou regulamento próprio.

Anota-se que, num primeiro momento, diante da ausência de ato normativo que regule as hipóteses em que possa ser dispensada a juntada de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo ao procedimento de contratação direta, faz-se necessária a confecção e juntada desses documentos aos autos.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete da Advocacia

76
[Handwritten signature]

Os Estudos Técnicos Preliminares têm por condão a identificação do problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. A verificação tanto do preço a ser pago, como a correta identificação do objeto para a caracterização do fundamento, dentre outros relevantes aspectos será resultado da devida elaboração dos referidos Estudos Técnicos Preliminares. portanto, entendo como importante sua elaboração.

Da mesma forma, cabe à autoridade confeccionar os demais documentos mencionados no artigo 72, inciso I, em especial, para o presente caso: análise de riscos (a etapa de gerenciamento de riscos consiste na identificação dos riscos que possam comprometer o atendimento do interesse público, por meio da contratação pretendida, e na definição de métodos para seu tratamento. Sua materialização dá-se com a elaboração do mapa de riscos) e termo de referência (de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o termo de referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e j) adequação orçamentária).

Deste modo, salvo a superveniente edição de algum ato normativo que venha a dispensar a juntada dos documentos constantes do artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 ou

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete da Advocacia

77

ainda alguma impossibilidade lógico-jurídico a ser devidamente motivada, devem ser colacionados aos autos a documentação pertinente ao planejamento (documento de formalização da demanda, ETP, análise de riscos e termo de referência), arrolada no referido inciso I do artigo 72.

2.2 Pesquisa e justificativa de preços.

A previsão do inciso II do artigo 72 da nova Lei de Licitações se refere à realização da pesquisa de preços, de modo a se obter o orçamento estimado. Veja que o inciso remete justamente ao artigo 23, que indica meios de se realizar a pesquisa de preços. De fato, embora o legislador permita a realização de contratações sem licitação, isso não implica o pagamento de qualquer valor pela Administração Pública, a vantajosidade continua a ser um pressuposto das contratações públicas. Uma pesquisa realizada de maneira completa é pressuposto inafastável para essas contratações.

Dentro desse cenário, a Lei nº 14.133/2021 previu em seu artigo 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

CNPJ 16.299.372/0001-09

Av. Evência Brito, S/N - Centro - 48.400-000 - Ribeira do Pombal - BA

Tel.: (75) 3276-1919 - Fax: (75) 3276-1648

E-mail: juridico@camararibeiradopombal.com.br



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete da Advocacia

78
[Handwritten signature]

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[Handwritten mark]



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete da Advocacia

79

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

2.3 Declaração orçamentária e da lei de responsabilidade fiscal.

O inciso IV do artigo 72 da nova Lei de Licitações se refere a necessidade de declaração da existência de recursos orçamentários para fazer frente à contratação pretendida. Assim, cabe ao gestor público atestar que há reserva de recursos para a presente contratação.

Além disso, como regra, cabe a autoridade também declarar a adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias da despesa, nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em relação ao caso ora analisado, consta preenchido o requisito por declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo setor de contabilidade, de 26 de março de 2024.

2.3 Requisitos de habilitação e inoccorrência de óbices.

O inciso V do artigo 72 da nova Lei de Licitações determina que se comprove que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias. Reitera-se que as contratações diretas precisam continuar sendo vantajosas ao Poder Público, sendo inviável que se selecione qualquer sujeito para fornecer bens ou prestar serviços, devendo atender a qualificações mínimas (as previstas nos artigos 66 a 70 da Lei) que sejam capazes de indicar, em tese, que o contrato será executado a contento.

Deverá o gestor, contudo, avaliar as circunstâncias da contratação a ser realizada, verificando-se quais dos requisitos de habilitação mostram-se necessários para a contratação em questão (ex: a depender do objeto - uma entrega imediata de uma quantia pequena de bens de consumo, por exemplo -, a exigência de habilitação econômico-financeira pode se mostrar indevida).



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete da Advocacia

80

Nessa toada, deve ser trazida aos autos, por ocasião da contratação, toda a documentação destinada a comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a comprovar a inexistência de óbices para a contratação da empresa pelo órgão ou entidade da Administração.

No caso em apreço, documentação relacionada à habilitação jurídica (artigo 66 da Lei nº 14.133/2021) e a já mencionada habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68 da Lei nº 14.133/2021) e habilitação econômico-financeira (art.69 da Lei nº 14.133/2021). Obviamente qualquer exigência acerca das qualificações exigidas em lei podem ser dispensadas, desde que devidamente justificada no caso concreto. A própria lei dispõe sobre isso no art.70.

2.4 Justificativa da escolha do contratado.

Em relação ao inciso VI do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, há a necessidade de justificativa da escolha do contratado. Já que nas contratações diretas pode haver uma dose de discricionariedade na escolha do sujeito a ser contratado, a sua seleção deve ser motivada. A motivação será variada a depender do fundamento da contratação direta.

No caso em apreço de contratação direta (dispensa) em razão do valor, a autoridade deve justificar a escolha do contratado e juntar aos autos.

2.5 Autorização da autoridade competente para a contratação direta.

O inciso VIII do artigo 72 da nova Lei de Licitações exige que haja a autorização da autoridade competente para que possa ocorrer a contratação direta. Essa exigência substitui a antiga previsão da prática de dois atos referentes às contratações diretas, que era o reconhecimento e a ratificação (artigo 26 da Lei nº 8.666/93). Trata-se de uma mudança positiva, já que ambos os atos acabavam sendo realizados quase que simultaneamente, não havendo um verdadeiro aumento no controle da contratação direta por meio da prática de dois atos distintos.

No caso em tela, consta a autorização da autoridade.

2.6 Publicidade.

O parágrafo único do artigo 72 da nova Lei de Licitações se propõe a conferir publicidade às contratações diretas. A mudança em relação à Lei nº 8.666/93 é que antes se exigia que essa publicidade ocorresse por meio do Diário Oficial (o que, em realidade, somente gerava uma publicidade formal, mas não

CNPJ 16.299.372/0001-09

Av. Evência Brito, S/N - Centro - 48.400-000 - Ribeira do Pombal - BA

Tel.: (75) 3276-1919 - Fax: (75) 3276-1648

E-mail: juridico@camararibeiradopombal.com.br



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete da Advocacia

83
[Handwritten signature]

material), tendo sido substituído por divulgação em sítio eletrônico que, de acordo com o artigo 174, §2º, inciso III, é o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Assim, compete ao gestor realizar a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato no PNCP, sem prejuízo de sua divulgação também ocorrer no sítio eletrônico do órgão.

Do mesmo modo, o contrato eventualmente firmado deve ser divulgado integralmente no PNCP, no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura, com fundamento no artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Formalização da contratação.

Deve-se atentar à previsão do artigo 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que fixa como regra que todos os atos pertinentes à licitação sejam feitos eletronicamente. Embora o artigo em comento se refira à licitação, sua teleologia se aplica igualmente às contratações diretas, é dizer, o procedimento de contratação por dispensa ou inexigibilidade deve ocorrer preferencialmente por meio de atos produzidos de maneira eletrônica.

Assim, para a contratação, deve ser formalizado processo administrativo digital (a realização de processo físico deve ser exceção, devidamente justificada nos autos), juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes.

Diferentemente da Lei nº 8.666/93 que facultava a utilização do termo de contrato a depender do valor da contratação direta por inexigibilidade, a Lei nº 14.133/2021 não incluiu no rol das exceções àquele instrumento contratual, no caso de prestação de serviços, essa forma de contratação direta. Ou seja, é obrigatório que a presente contratação direta ocorra por meio de instrumento contratual e que este seja juntado aos autos.

Cabe registrar que o que dispõe o art.92 da lei 14.133/21:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete da Advocacia

82

- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete da Advocacia

83

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Logo, deve-se acostar aos autos minuta do contrato com o atendimento dos requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações.

2.8 Do plano de contratações anual (pca).

A Lei nº 14.133/2021 previu, como instrumento de planejamento macro das contratações públicas, a figura do Plano de Contratações Anual (PCA). Em seu artigo 12, inciso VII, consignou que "a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Logo, cumpre à autoridade administrativa certificar-se de que a contratação que pretende costar do PCA.

Registro por fim que, nos termos do § 3º e 4º do art. 75, as contratações de que tratam o inciso II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em site eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Além disso, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.0 CONCLUSÃO.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete da Advocacia

84
870

conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, devendo a administração ponderar, a seu critério, sobre a presente manifestação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a análise ora empreendida se reporta tão-somente aos contornos jurídicos do procedimento em questão, cabendo à autoridade administrativa o exame no que tange à conveniência e oportunidade da contratação, bem como à viabilidade dos preços orçados.

É o parecer, s.m.j
Ribeira do Pombal-BA, 25 de janeiro de 2025

ALEXANDRE BRITO
Advogado da Câmara
Mat. 2757



85

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA OUTROS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/06, ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL/BA**, localizada na Av. Evência Brito, nº 1282, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA FÍSICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021** e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA

Prazo de Recebimento **Inicial e Final** das Propostas: **06/02/2025 até 11/02/2025, 08h00min às 13h00min.**

Data e Horário do **julgamento** das propostas: **11/02/2025, às 13h00min.**

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: **licitacaocamarardp@gmail.com**

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no Diário Oficial site da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal -<https://www.camararibeiradopombal.ba.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), informações pelo e-mail: **licitacaocamarardp@gmail.com**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal - BA.

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

Fonte de Recursos: Próprio

Programa de Trabalho: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Habilitação Jurídica

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Qualificação Técnica

Condições de habilitação prevista no Termo de Referência.

4.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)

4.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)

4.4.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)

4.4.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada com base no Termo de referência descritivo anexos deste Aviso de Contratação.

4.5.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Projeto Básico.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, medição devidamente atestada pelo responsável e após atesto do setor competente.

5.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

5.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.



5.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Câmara Municipal de Ribeira do Pombal que designará através de ato interno próprio e que determinará o que for necessário para o cumprimento do objeto.

6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação na contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do fornecedor contratado:

7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
- 8.1.4. Assegurar - se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
- 8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 9.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
- 9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL

- ANEXO I** - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI** - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Ribeira do Pombal/BA, 05 de fevereiro de 2025.


Ronival Gois Rodrigues
Presidente

Ronival Gois Rodrigues
Presidente



89

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO	TOTAL
001	6007000001 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	30	UND.	70,33	RS2.110,00
002	6007000002 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	30	UND.	70,33	RS2.110,00
003	6007000003 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF	30	UND.	70,33	RS2.110,00
004	6007000004 RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5652DN	30	UND.	102,66	RS3.080,00
005	6007000005 RECARGA TONER IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	30	UND.	69,16	RS2.075,00
006	6007000006 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 PRETO	12	UND.	38,00	RS456,00
007	6007000007 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AZUL	12	UND.	38,00	RS456,00
008	6007000008 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO	12	UND.	38,00	RS456,00
009	6007000009 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 MAGENTA	12	UND.	38,00	RS456,00
010	6007000010 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 PRETO	12	UND.	38,00	RS456,00
011	6007000011 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AZUL	12	UND.	38,00	RS456,00
012	6007000012 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AMARELO	12	UND.	38,00	RS456,00



30
99

013	6007000013 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA	12	UND.	38,00	RS456,00
VALOR TOTAL R\$ 15.133,00					

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de serviços especializados em recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da instituição. O uso frequente de impressoras em diversos setores resulta em um consumo elevado de suprimentos, tornando essencial a reposição regular para assegurar a eficiência e produtividade no ambiente de trabalho.
- 2.2. Nesse sentido, planejamos a contratação dos serviços de recarga de cartuchos de toners e jatos de tinta com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas, visando à manutenção do fluxo de matérias, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade de prestação dos relevantes serviços públicos prestados.
- 2.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e durabilidade dos insumos, evitando problemas operacionais que possam surgir com produtos de origem duvidosa ou de baixa qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 3.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A opção por recarga e remanufaturamento, além de apresentar um custo significativamente menor em comparação à aquisição de novos cartuchos e toners, também contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a geração de resíduos sólidos e incentivar a reutilização de materiais.

Subcontratação

- 3.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prazo de Vigência

- 3.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogáveis nas hipóteses legais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1 O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, com início após a assinatura do contrato.
- 4.2 Os serviços devem ser executados preferencialmente na sede da Câmara Municipal, podendo ser alterada de acordo com a necessidade e justificativa da contratada.



91
20

4.3 A contratada deverá permanecer disponível nos dias úteis e horários comerciais, seguindo o padrão de funcionamento da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

5.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 18, I ao XVI, da Resolução Nº 07/2024).

5.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Artigo 18, XVI, da Resolução Nº 07/2024).

Gestor do Contrato

5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Artigo 17, I, II e IV da Resolução Nº 07/2024).

5.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Artigo 17, XII da Resolução Nº 07/2024).



- 5.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. (Art. 17, IX da Resolução N° 07/2024).
- 5.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 17, IX da Resolução N° 07/2024).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arreates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 6.7.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Prazo de pagamento

- 6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Aplicasse o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, que trata de forma diferenciada as microempresas ou empresas de pequeno porte sedados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade ao decreto nº 08/2024 municipal. **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
- 7.2. O fornecimento do objeto será por parcelas mensais.

Exigências de habilitação

- 7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de



94
9

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 7.14 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pl-br/empreendedor>;
- 7.16 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.17 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 7.20 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.24 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.27 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.133,00 (quinze mil, cento e trinta e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela
- 8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o



índice previsto para a contratação ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA, para o exercício financeiro de 2025.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
- II) Fonte de Recursos: Próprio
- III) Programa de Trabalho: 2001
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.00

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA ELABORAÇÃO

10.1 O presente termo de referência foi elaborado pela Diretora Geral Patrícia dos Santos Gois e autorizado pela autoridade competente, o Senhor RONIVAL GOIS RODRIGUES,

Ribeira do Pombal, BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Patrícia dos Santos Gois
Diretora Geral

Ronival Gois Rodrigues
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luis Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

97

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº XXX/XXXX
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____
Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP
Endereço: _____ Telefone: _____
e-mail: _____
Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto: _____ afim de atender às necessidades da Câmara de
Vereadores do Município de Ribeira do Pombal - Estado da Bahia.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL/BA,
POR INTERMÉDIO DO (A) E

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, (Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ) sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no DOM de de de de portador da Matrícula Funcional nº doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



99

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante sua realização.

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



102
P

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



103
8

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 52º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 55º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, 59º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 57º, da Lei nº 14.133, de 2021).



30/09

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 51º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



José

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



106
9

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função-na-licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade;
- II. Fonte de Recursos;
- III. Elemento de Despesa;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



307
9

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



10/8
2/8

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n.º xxx/xxxx

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ No _____
_____, sediada _____
(endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Ribeira do Pombal/BA, _____ / _____ / _____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



10/9

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ No _____

_____ (endereço) _____ sediada completo)
_____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. ____/____, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Ribeira do Pombal/BA, ____/____/____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



110
88

ANEXO - VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação n.º xxx/xxxx

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada _____ (endereço completo)

_____, por seu representante legal o(a) Sr(a) - _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF: n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de _____

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



AAA
7

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A CUMPRIR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTRITAMENTE NO PRAZO PREVISTO

Dispensa de licitação n.º xxx/xxxx

A empresa (Nome da Empresa) _____
inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____
_____, CEP _____
Município _____, por seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da
Carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/
, e do CPF: nº _____, **DECLARA** ter
responsabilidade e se compromete a realizar a íntegra dos serviços no prazo previsto no
cronograma físico-financeiro conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. xxx/xxxx

_____, em _____ de _____ de _____

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.289.372/0001-09

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA OUTROS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/05, ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E ARTIGO 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, localizada na Av. Evência Brito, nº 1282, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA FÍSICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021** e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA

Prazo de Recebimento **Inicial e Final** das Propostas: **06/02/2025 até 11/02/2025, 08h00min às 13h00min.**

Data e Horário do **Julgamento** das propostas: **11/02/2025, às 13h00min.**

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: **licitacaocamarardp@gmail.com**

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no Diário Oficial site da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal -<https://www.camararibeiradopombal.ba.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), informações pelo e-mail: **licitacaocamarardp@gmail.com**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal - BA.

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

Fonte de Recursos: Próprio

Programa de Trabalho: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Habilitação Jurídica

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.3. Qualificação Técnica

Condições de habilitação prevista no Termo de Referência.

4.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)

4.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)

4.4.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)

4.4.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada com base no Termo de referência descritivo anexos deste Aviso de Contratação.

4.5.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Projeto Básica.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, medição devidamente atestada pelo responsável e após atesto do setor competente.

5.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

5.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luis Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

5.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Câmara Municipal de Ribeira do Pombal que designará através de ato interno próprio e que determinará o que for necessário para o cumprimento do objeto.

6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação na contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do fornecedor contratado:

7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luis Eduardo Magalhães
CNJP N.º 16.299.372/0001-09

- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
- 8.1.4. Assegurar - se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
- 8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 9.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
- 9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL

- ANEXO I** - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI** - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Ribeira do Pombal/BA, 05 de fevereiro de 2025.

Ronival Gois Rodrigues

Ronival Gois Rodrigues
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luis Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO	TOTAL
001	6007000001 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	30	UND.	70,33	R\$2.110,00
002	6007000002 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	30	UND.	70,33	R\$2.110,00
003	6007000003 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF	30	UND.	70,33	R\$2.110,00
004	6007000004 RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L3652DN	30	UND.	102,66	R\$3.080,00
005	6007000005 RECARGA TONER IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	30	UND.	69,16	R\$2.075,00
006	6007000006 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 PRETO	12	UND.	38,00	R\$456,00
007	6007000007 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AZUL	12	UND.	38,00	R\$456,00
008	6007000008 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO	12	UND.	38,00	R\$456,00
009	6007000009 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 MAGENTA	12	UND.	38,00	R\$456,00
010	6007000010 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 PRETO	12	UND.	38,00	R\$456,00
011	6007000011 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AZUL	12	UND.	38,00	R\$456,00
012	6007000012 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AMARELO	12	UND.	38,00	R\$456,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

013	6007000013 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA	13	UNDA	38,00	R\$456,00
VALOR TOTAL R\$ 15.133,00					

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de serviços especializados em recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da instituição. O uso frequente de impressoras em diversos setores resulta em um consumo elevado de suprimentos, tornando essencial a reposição regular para assegurar a eficiência e produtividade no ambiente de trabalho.
- 2.2. Nesse sentido, planejamos a contratação dos serviços de recarga de cartuchos de toners e jatos de tinta com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas, visando à manutenção do fluxo de matérias, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade de prestação dos relevantes serviços públicos prestados.
- 2.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade e durabilidade dos insumos, evitando problemas operacionais que possam surgir com produtos de origem duvidosa ou de baixa qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 3.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A opção por recarga e remanufaturamento, além de apresentar um custo significativamente menor em comparação à aquisição de novos cartuchos e toners, também contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a geração de resíduos sólidos e incentivar a reutilização de materiais.

Subcontratação

- 3.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prazo de Vigência

- 3.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogáveis nas hipóteses legais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1 O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, com início após a assinatura do contrato.
- 4.2 Os serviços devem ser executados preferencialmente na sede da Câmara Municipal, podendo ser alterada de acordo com a necessidade e justificativa da contratada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luis Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

4.3 A contratada deverá permanecer disponível nos dias úteis e horários comerciais, seguindo o padrão de funcionamento da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

5.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 18, I ao XVI, da Resolução Nº 07/2024).

5.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Artigo 18, XVI, da Resolução Nº 07/2024).

Gestor do Contrato

- 5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Artigo 17, I, II e IV da Resolução Nº 07/2024).
- 5.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Artigo 17, XII da Resolução Nº 07/2024).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

- 5.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. (Art. 17, IX da Resolução Nº 07/2024).
- 5.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 17, IX da Resolução Nº 07/2024).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 6.7.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

Prazo de pagamento

- 6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Aplicasse o disposto no Art. 47,48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, que trata de forma diferenciada as microempresas ou empresas de pequeno porte sedeadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade ao decreto nº 06/2024 municipal, **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.
- 7.2. O fornecimento do objeto será por parcelas mensais.

Exigências de habilitação

- 7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNJP N.º 16.299.372/0001-09

- ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 7.14 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 7.16 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.17 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.19 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 7.20 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.24 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.27 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.133,00 (quinze mil, cento e trinta e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela
- 8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da atualidade e o



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

Índice previsto para a contratação ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA, para o exercício financeiro de 2025.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
- II) Fonte de Recursos: Próprio
- III) Programa de Trabalho: 2001
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.00

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA ELABORAÇÃO

10.1 O presente termo de referência foi elaborado pela Diretora Geral Patrícia dos Santos Gois e autorizado pela autoridade competente, o Senhor RONIVAL GOIS RODRIGUES.

Ribeira do Pombal, BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Patrícia dos Santos Gois
Diretora Geral

Ronival Gois Rodrigues
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.298.372/0001-09

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº XXX/XXXX
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____
Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP
Endereço: _____ Telefone: _____
e-mail: _____
Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto: _____, afim de atender às necessidades da Câmara de
Veredores do Município de Ribeira do Pombal - Estado da Bahia.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

ANEXO III

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL/BA,
POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL (Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº), neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de ... de de 20.., publicada no DOM de ... de de, portador da Matrícula Funcional nº doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sedado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ... (.....) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Avenida Evêncio Brito, nº 1287, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia
CEP: 48.400-000 - TEL: (75) 3216-1919



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (...)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativa, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Avenida Evência Brito, nº 1282, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia
CEP: 48.400-000 - Tel. (75) 3275-1019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luis Eduardo Megalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante sua realização.

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Prviamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados;

9.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

9.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luis Eduardo Magalhães
CNJP N.º 16.299.372/0001-09

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual de execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luis Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 6º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Inpedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.*
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato;
 - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato;
 - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 5º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de obrigação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como antigamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNJP N.º 16.299.372/0001-09

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função-na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Elemento de Despesa:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 9.º da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 9.º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, 6.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, 91º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, 91º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n.º xxx/xxxx

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ No _____
_____, sediada _____
(endereço completo) _____, sob as penas da lei;

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Ribeira do Pombal/BA, ____/____/____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luis Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

136
A

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ No _____

_____ (endereço) _____ sediada
_____ (completo)
_____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. ____/____, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Ribeira do Pombal/BA, ____/____/____.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

Avenida Evênia Brito, nº 1282, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia
CEP: 48.400-000 - Tel: (75) 3276-1919



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

137
9

ANEXO - VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço
completo)

_____, por seu representante legal o(a) Sr(a) -
_____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____

expedida pela SSP/_____, e do CPF: nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de _____

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

Av. João Lyra, nº 1282, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia
CEP. 48.400-000 - Tel. (75) 3276-1919



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luis Eduardo Magalhães
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A CUMPRIR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTRITAMENTE NO PRAZO PREVISTO

Dispensa de licitação n.º xxx/xxxx

A empresa (Nome da Empresa) _____
inscrita no CNPJ N.º _____, sediada na Rua
_____, n.º _____, bairro,
_____, CEP _____
Município _____ por seu
representante legal o(a) Sr(a) _____ portador (a) da
Carteira de identidade n.º _____ expedida pela SSP/
, e do CPF: n.º _____, DECLARA ter
responsabilidade e se compromete a realizar a íntegra dos serviços no prazo previsto no
cronograma físico-financeiro conforme o processo de Dispensa de Licitação N.º xxx/xxxx

_____ em _____ de _____ de _____

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

Avenida Estância Brito, nº 1282, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia
CEP 48.400-000 - Tel. (75) 3276-1519

Aviso de Contratação Direta nº 03/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 05/02/2025

Local: Ribeira do Pomboal/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBOAL **Unidade compradora:** 1842 - Câmara Municipal de Ribeira do Pomboal

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16.299372000109-1-000006/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e reposicionamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pomboal - BA

VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 0,00

Ativar o Windows
Ativar o Windows para obter o Windows

103
103

Portal Nacional de Contratações Públicas

**VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA**
R\$ 2.110,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	6007000001 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	30	R\$ 70,33	R\$ 2.110,00	
2	6007000002 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	30	R\$ 70,33	R\$ 2.110,00	
3	6007000003 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M122NF	30	R\$ 70,33	R\$ 2.110,00	Ativar o Windows Ativar o Windows

Handwritten signature or initials.

Portal Nacional de Contratações Públicas

RS15133-00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
AVISO - DISPENSA FISICA Nº 03/2025 - RECARGA DE TONER.pdf	06/02/2025	Aviso de Contratação Direta	↓

1 de 1 itens

Voltar

NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Devido pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos previstos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É genico pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas um convênio de trabalho com suas subunidades estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 11 de agosto de 2021.

143



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação de dispensa de licitação, na forma física, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ribeira do Pombal/BA."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, apresenta a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Av. Evênia Brito, nº 1282 - Centro - 48.400-000 - Ribeira do Pombal - BA.
(75) 3276-1919 - Fax: (75) 3276-1919
www.camaraaribeiradepombal.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e,

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

Av. Evência Brito, nº 1282 - Centro - 48.400-000 - Ribeira do Pombal - BA.
(75) 3276-1919 - Fax: (75) 3276-1919
www.camara.ribeiradopombal.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal no qual regulamenta procedimento;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

Art. 4º O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

Av. Evênia Brito, nº 1282 - Centro - 48.400-000 - Ribeira do Pombal - BA.
(75) 3276-1919 - Fax: (75) 3276-1919
www.camraribeiradopombal.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008;
- V - as condições de contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
- VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultado a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 5º O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, bem como do Decreto Municipal regulamentador, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

Av. Evênia Brito, nº 1282 - Centro - 48.400-000 - Ribeira do Pombal - BA.
(75) 3276-1919 - Fax: (75) 3276-1919
www.camamaribeiradopombal.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

Av. Evência Brito, nº 1282 - Centro - 48.400-000 - Ribeira do Pombal - BA.
(75) 3276-1919 - Fax: (75) 3276-1919
www.cammaribeiradepombal.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO **Adjudicação e homologação**

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **Aplicação**

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES FINAIS** **Orientações gerais**

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Av. Evênia Beito, nº 1282 - Centro - 48.400-000 - Ribeira do Pombal - BA.
(75) 3276-1919 - Fax: (75) 3276-1919
www.camaraaribeiradopombal.ba.gov.br

149



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

Vigência

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira do Pombal, 27 de fevereiro de 2024.

RONIVAL GOIS RODRIGUES
Presidente

SÉRGIO OLIVEIRA ROCHA
1º Secretário

Av. Evênia Brito, nº 1283 - Centro - 48.400-000 - Ribeira do Pombal - BA.
(75) 3276-1919 - Fax: (75) 3276-1919
www.camararibeiradopombal.ba.gov.br



INFORMÁTICA - PROVEDORES - PAPELARIA
JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Avenida Ferreira Brito, Nº 185 - Térreo - Centro - CEP: 48400-000 - Ribeira do Pombal-BA
Tel.: 75 - 3276-1785 / Cel.: (75) 98216-0559 - E-mail: idealinf@hotmail.com
CNPJ: 09.403.422/000182 - Insc. Est.: 076.603.038 ME

150
d

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA FÍSICA 03/2025
Processo Administrativo nº 01/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

EMPRESA: **JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.403.422/0001-82
Optante pelo Simples? SIM (X) NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI (X) ME () EPP
ENDEREÇO: AVENIDA FERREIRA BRITO, 185, CENTRO, RIBEIRA DO POMBAL, BAHIA, CEP 48.400-000
TELEFONE: 75 3276-1785 CONTATO: JOSÉ RAIMUNDO
E-mail: idealinf@hotmail.com
Dados Bancários: Conta: 12742-8 Agência: 3716-8 Banco Brasil 001
Nome completo do responsável legal da empresa: Srº José Raimundo de Almeida Passos, Administrador, RG 164640010 SSP e CPF 142.360.285-49, residente e domiciliado na Rua C, nº 310, centro, Cipó Bahia.
Telefone: 75 99943-9609

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	6007000001 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	30	UND	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
2	6007000002 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	30	UND	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
3	6007000003 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF	30	UND	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
4	6007000004 RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5852DN	30	UND	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
5	6007000005 RECARGA TONER IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	30	UND	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
6	6007000006 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 PRETO	12	UND	R\$ 25,00	R\$ 300,00
7	6007000007 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AZUL	12	UND	R\$ 25,00	R\$ 300,00
8	6007000008 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO	12	UND	R\$ 25,00	R\$ 300,00
9	6007000009 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 MAGENTA	12	UND	R\$ 25,00	R\$ 300,00
10	6007000010 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 PRETO	12	UND	R\$ 25,00	R\$ 300,00
11	6007000011 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AZUL	12	UND	R\$ 25,00	R\$ 300,00
12	6007000012 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AMARELO	12	UND	R\$ 25,00	R\$ 300,00
13	6007000013 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA	12	UND	R\$ 25,00	R\$ 300,00

R\$ 10.200,00

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura.

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Ribeira do Pombal, Bahia, 11 de fevereiro de 2025.

JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.403.422/000182
Assinado eletronicamente por: JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CPF: 09.403.422/000182
Data: 2025.02.11 13:35:09.30

JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.403.422/0001-82
José Raimundo de Almeida Passos
Administrador



AGAPÊ RECARGA
recarga de cartuchos, tonner e tinta

153
24

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 03/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Empresa Agape Comercio Varejista de Recarga Ltda, CNPJ N.º 13.110.810/0001-42
Optante pelo Simples? SIM (X) NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: (X) MEI () ME () EPP
Endereço: Rua Castro Alves, 1528 – Centro, Feira de Santana – BA Telefone: (75) 3603-9451
e-mail: vendas@agaperecargas.com.br
Conta: cc: 78899-6 Agência 3026 Banco: Bradesco
Nome completo do responsável legal da empresa: Yury Machado de Souza
CPF: 008.895.765-99 RG: 1001660-07 Celular: (75) 98138-1252

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA afim de atender às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Ribeira do Pombal – Estado da Bahia.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Qtd	Unid	preço	Total
001	6007000001 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	30	unid	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00
002	6007000002 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	30	unid	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00
003	6007000003 RECARGA TONER MPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF	30	unid	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00
004	6007000004 RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5652DN	30	unid	R\$ 71,90	R\$ 2.157,00
005	6007000005 RECARGA TONER IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	30	unid	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
006	6007000006 RECARGA INPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 PRETO	12	unid	R\$ 26,60	R\$ 319,20

AGAPÊ COMÉRCIO VAREJISTA DE RECARGA EIRELI.

Rua Castro Alves, 1528 – Centro, Feira de Santana-BA.

Tel.: (75) 3603-9451 / (75) 9 8315-6031

E-mail: vendas@agaperecarga.com.br



AGAPÊ RECARGA

recarga de cartuchos, tonner e tinta

152
M

007	6007000007 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AZUL	12	unid	R\$ 26,60	R\$ 319,20
008	6007000008 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO	12	unid	R\$ 26,60	R\$ 319,20
09	6007000009 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 MAGENTA	12	unid	R\$ 26,60	R\$ 319,20
010	6007000010 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 PRETO	12	unid	R\$ 26,60	R\$ 319,20
011	6007000011 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AZUL	12	unid	R\$ 26,60	R\$ 319,20
012	6007000012 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L3150 AMARELO	12	unid	R\$ 26,60	R\$ 319,20
013	6007000013 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 MAGENTA	12	unid	R\$ 26,60	R\$ 319,20
VALOR TOTAL		R\$ 10.602,60			

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Feira de Santana - BA, 10 fevereiro de 2025


AGAPE COMERCIO VAREJISTA DE RECARGA EIRELI

13.110.810/0001-42

YURY MACHADO DE SOUZA

AGAPÊ COMÉRCIO VAREJISTA DE RECARGA EIRELI.

Rua Castro Alves, 1528 - Centro, Feira de Santana-BA.

Tel.: (75) 3603-9451 / (75) 9 8315-6031

E-mail: vendas@agaperecarga.com.br

A:
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA
DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/02/2025, às 13h00min
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacaocamarapdb@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.496.174/0001-92 e I.E. Nº 647.786.326.113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3042-1395, e-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e CPF. Nº 169.827.718-06, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) material(ais), em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros.

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | I.E: 647.786.326.113 | IM: 3339160
Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |
Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

153



N.C. DISTRIBUIDORA

Declaramos que atendemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Item	Descrição	Modelo	Marca	Fabricante	Procedência	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Extenso Unit	Valor Total	Extenso Total
1	6007000001 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER HP 1102	CE285A	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	30	R\$ 21,00	vinte e um reais	R\$ 630,00	seiscentos e trinta reais
2	6007000002 RECARGA TONER IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132	CE285A	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	30	R\$ 21,00	vinte e um reais	R\$ 630,00	seiscentos e trinta reais
3	6007000003 RECARGA TONER MPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1212NF	CE285A	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	30	R\$ 21,00	vinte e um reais	R\$ 630,00	seiscentos e trinta reais
4	6007000004 RECARGA TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5652DN	TN347Z	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	30	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 1.050,00	mil e cinquenta reais
5	6007000005 RECARGA TONER IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L2540	TN2340	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	30	R\$ 21,00	vinte e um reais	R\$ 630,00	seiscentos e trinta reais
6	6007000006 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 PRETO	T664120	DSI	MICROJET	Importado	UNID	12	R\$ 9,00	nove reais	R\$ 108,00	cento e oito reais
7	6007000007 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AZUL	T644220	DSI	MICROJET	Importado	UNID	12	R\$ 9,00	nove reais	R\$ 108,00	cento e oito reais
8	6007000008 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 AMARELO	T664420	DSI	MICROJET	Importado	UNID	12	R\$ 9,00	nove reais	R\$ 108,00	cento e oito reais
9	6007000009 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L395 MAGENTA	T664320	DSI	MICROJET	Importado	UNID	12	R\$ 9,00	nove reais	R\$ 108,00	cento e oito reais
10	6007000010 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL EPSON L1150 PRETO	T544120	DSI	MICROJET	Importado	UNID		R\$ 9,00	nove reais	R\$ -	zero reais
11	6007000011 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L1150 AZUL	T544220	DSI	MICROJET	Importado	UNID	12	R\$ 9,00	nove reais	R\$ 108,00	cento e oito reais

N.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.p.ficitacao@gmail.com

15/1

12	6007000012 RECARGA IMPRESSORAMULTIFUNCCIONAL EPSON L3150 AMARELO	TS44420	DSI	MICROJET	Importado	UNID	12	R\$	9,00	nove reais	R\$	108,00	cento e oito reais
13	6007000013 RECARGA IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL EPSON L3150 MAGENTA	TS44320	DSI	MICROJET	Importado	UNID	12	R\$	9,00	nove reais	R\$	108,00	cento e oito reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL

quatro mil, trezentos e vinte e seis reais.

R\$ 4.326,00

Inscrição Municipal: 333916/0

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias e/ou conforme especificações do edital;

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos. Conforme especificações do edital;

Condições de pagamento: 10 (dez) dias. Conforme especificações do edital;

Prazo de validade dos itens: 12 (doze) meses e/ou conforme especificações do edital;

Prazo de garantia: 12 (doze) meses e/ou conforme especificações do edital;

Local de entrega: Conforme especificações do edital;

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA:

NOME: NEUSA CANDIDO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR (A) – PROPRIETÁRIO (A)

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

CPF: 169.827.718-06

RG: 24.694.886-3 - EXPEDIDA POR SSP/SP

ESTADO CIVIL: DIVORCIADA

Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? (x) Sim () Não

OPTANTE PELO SIMPLES: (x) SIM

NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.766.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.pjlicitacao@gmail.com





CONTA

BANCO DO BRASIL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

AG: 2502-X

C/C: 23977-1

São José do Rio Preto - SP, 11 de Fevereiro de 2025.

Neusa Candido da Silva

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Neusa Candido da Silva

RG: 24.694.886-3 SSP/SP CPF: 169.827.718.06

Proprietária

23.496.174/0001-92

**N C DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

RUA SANTA MARIA, N° 668 - SALA 12

VILA AURORA - CEP: 15014-330

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

NC DISTRIBUIDORA

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rj@latacao@gmail.com

156



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

157

MAPA DE APURAÇÃO

			IDEAL INFORMÁTICA	AGAPÉ COMERCIO	NC DISTRIBUIDORA
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (referência)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal - BA.	R\$ 15.133,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.602,60	R\$ 4.328,00
			VENCEDORA		

Atendendo ao item 7.1 do Aviso de Contratação Direta "7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Aplicasse o disposto no Art. 47,48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, que trata de forma diferenciada as microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade ao decreto nº 08/2024 municipal. EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", declaro **VENCEDORA** a empresa Ideal Informática.

Diogo de Aniz Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 05 de 06 de janeiro de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1592

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.403.422/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL INFORMATICA	PARTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 31.07-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosas 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-09 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FERREIRA BRITO	NÚMERO 185	COMPLEMENTO TERREO
---------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 48.400-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO POMBAL	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XUXAPOMBAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3276-1937/ (75) 3276-1695
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1559

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.403.422/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-8-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADUJO AV FERREIRA BRITO	NÚMERO 185	COMPLEMENTO TERREO
--------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 48.400-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO POMBAL	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XUXAPOMBAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3276-1937 / (75) 3276-1695
---	---

ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 12:23:46 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

160
7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.403.422/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ASSINATURA 22/02/2008
---	---	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 58.20-1-03 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-3-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-9-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FERREIRA BRITO	NÚMERO 185	COMPLEMENTO TERREO
---------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 46.409-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO POMBAL	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XUXAPOMBAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3276-1937/ (75) 3276-1695
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 12:23:46 (data e hora de Brasília).

163
df

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE JR INFORMATICA
SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 09.403.422/0001-82

MARILENE DANTAS DOS SANTOS PASSOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/11/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 023.410.585-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1377858367, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AV DOS ARGENTINOS, 192, CASA , CENTRO, CIPO, BA, CEP 48450000, BRASIL.

JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 142.360.285-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0164640010, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AV FERREIRA BRITO, 185, CASA , CENTRO, RIBEIRA DO POMBAL, BA, CEP 48400000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204502718, com sede Avenida Ferreira Brito, 185, Terreo, Centro Ribeira do Pombal, BA, CEP 48400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.403.422/0001-82, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LIVRARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, FITAS, CD'S, DVD'S COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS SERVICOS GRAFICOS GRAFICA SERVICOS DE APARELHAGEM DE SOM SONORIZACAO SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM CONDICIONADOR DE AR RECARGA DE CARTUCHO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS PARA SHOWS PRODUCAO, ORGANIZACAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E EVENTOS CULTURAIS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO LOCAAO DE VEICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR FOTOCOPIAS TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADE DE LIMPEZA DE PREDIOS, ESCOLAS, RUAS E PRACAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS MERCEARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMISSANTARIOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO

Req: 81100000834510

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 68082992 em 21/06/2021
Protocolo 218677340 de 21/06/2021
Nome da empresa JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204502718
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 154810784644859
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

162

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE JR INFORMATICA
SERVICOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 09.403.422/0001-82

**ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO
TRABALHO SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES.**

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Req: 81100000834510

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98082992 em 21/06/2021
Protocolo 218677340 de 21/06/2021
Nome da empresa JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204502718
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 134610794644859
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

163
9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE JR INFORMATICA
SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 09.403.422/0001-82

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MARILENE DANTAS DOS SANTOS PASSOS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS, dando plena, gural e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

MARILENE DANTAS DOS SANTOS PASSOS, com 3.000 (Três Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais)

JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS, com 97.000 (Noventa e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(s) JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIBEIRA DO POMBAL - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, Contrato Consolidado da Empresa, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA JR INFORMATICA SERVIÇOS E
COMERCIO LTDA - CNPJ 09.403.422/0001-82**

Req: 8110000834510

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 96082982 em 21/05/2021

Protocolo 218677340 de 21/05/2021

Nome da empresa JR INFORMATICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA NIRE 20204502718

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucob.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134610784544850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021

por Tiana Regila M. G. de Araújo - Secretária-Geral

164
88

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE JR INFORMATICA
SERVICOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 09.403.422/0001-82

MARILENE DANTAS DOS SANTOS PASSOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/11/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 023.410.585-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1377858367, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AV DOS ARGENTINOS, 192, CASA , CENTRO, CIPO, BA, CEP 48450000, BRASIL.

JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 142.360.285-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0164640010, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AV FERREIRA BRITO, 185, CASA , CENTRO, RIBEIRA DO POMBAL, BA, CEP 48400000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **JR INFORMATICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29.204.502.718, com sede na Avenida Ferreira Brito, 185, térreo, centro, em Ribeira do Pombal - Ba. CEP 48.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº CNPJ nº 09.403.422/0001-82. Resolvem de comum acordo fazerem a presente Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01ª. A sociedade tem como Nome Comercial de **JR INFORMATICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, com sede na Avenida Ferreira Brito, 185, térreo, centro, CEP 48.400-000, em Ribeira do Pombal - Ba.

02ª. O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUANT. QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS	97.000	R\$ 97.000,00	97%
MARILENE DANTAS DOS SANTOS PASSOS	3.000	R\$ 3.000,00	3%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

03ª. A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Fevereiro de 2008 e tem o seu prazo de duração indeterminado.

04ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

05ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Req: 81100000834510

Página 4



Certifico e Registro sob o nº 98062892 em 21/06/2021.
Protocolo 218677340 de 21/06/2021
Nome de empresa JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204602718
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 134610784644959
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

165
9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE JR INFORMATICA
SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 09.403.422/0001-82**

06º. O objeto é:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LIVRARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, FITAS, CD'S, DVD'S COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS SERVICOS GRAFICOS GRAFICA SERVICOS DE APARELHAGEM DE SOM SONORIZACAO SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM CONDICIONADOR DE AR RECARGA DE CARTUCHO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS PARA SHOWS PRODUCAO, ORGANIZACAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E EVENTOS CULTURAIS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO LOCAAO DE VEICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR FOTOCOPIAS TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADE DE LIMPEZA DE PREDIOS, ESCOLAS, RUAS E PRACAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS MERCEARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO SERVICOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES.

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-3/00 - transporte escolar
- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Req: 81100000834510

Página 5



Certifico e Registro sob o nº 99082992 em 21/06/2021
Protocolo 218677340 de 21/06/2021
Nome da empresa JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 26204602716
Esta documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.br.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 13461078464669
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

100
9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE JR INFORMATICA
SERVICOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 09.403.422/0001-82

- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

07ª. A administração da sociedade cabe isoladamente a(o) Sócio(a) **JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos colistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

08ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

09ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81100000834510

Página 6



Carilho o Registro sob o nº 98062692 em 21/06/2021
Protocolo 218677340 de 21/06/2021
Nome da empresa JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204502719
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 1346107B4844869
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021
por Tiana Regêe M G de Araújo - Secretária-Geral

167

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE JR INFORMATICA
SERVICOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 09.403.422/0001-82

12º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13º. O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial e nem condenado ou encontrar-se sob efeito da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

14º. Fica eleito o foro de Ribeira do Pombal – Ba; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RIBEIRA DO POMBAL - BA, 16 de Junho de 2021.

Mari Lene Dantas dos Santos Passos
MARILENE DANTAS DOS SANTOS PASSOS

Jose Raimundo de Almeida Passos
JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS



168

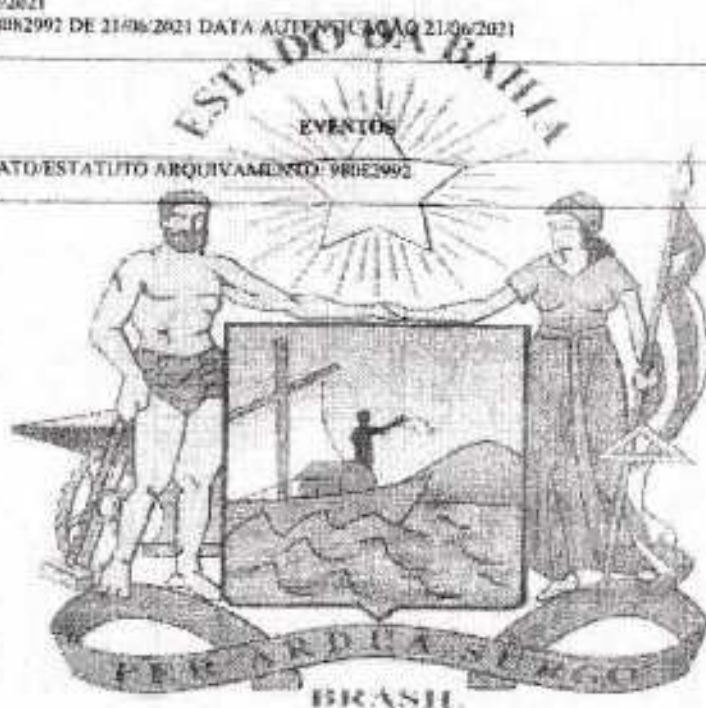
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	218677340 - 21/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204502718
CNPJ 09.403.422/0001-82
CERTIFICADO REGISTRO EM 21/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98082992 DE 21/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 21/06/2021

021 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98082992



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98082992 em 21/06/2021

Protocolo 218677340 de 21/06/2021

Nome da empresa JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204502718

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134610784844359

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

369

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE JR INFORMATICA SERVICOS E
COMERCIO LTDA
CNPJ nº 09.403.422/0001-82**

MARILENE DANTAS DOS SANTOS PASSOS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 07/11/1985, casada em **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, EMPRESARIA, CPF nº 023.410.585-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1377858367, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **AV DOS ARGENTINOS, 192, CASA , CENTRO, CIPO, BA, CEP 48450000, BRASIL.**

JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 20/06/1959, CASADO em **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, EMPRESARIO, CPF nº 142.360.285-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0164640010, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA DO CONTORNO, 310, CASA, CENTRO, CIPO, BA, CEP 48450000, BRASIL.**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204502718, com sede Avenida Ferreira Brito, 185, Terreo, Centro Ribeira do Pombal, BA, CEP 48400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.403.422/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LIVRARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, FITAS, CD'S, DVD'S COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS SERVICOS GRAFICOS GRAFICA SERVICOS DE APARELHAGEM DE SOM SONORIZACAO SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM CONDICIONADOR DE AR RECARGA DE CARTUCHO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS PARA SHOWS PRODUCAO, ORGANIZACAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E EVENTOS CULTURAIS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO LOCAAO DE VEICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR FOTOCOPIAS TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADE DE LIMPEZA DE PREDIOS, ESCOLAS, RUAS E PRACAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO COMERCIO VAREJISTA

Req: 81200000891023



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 68204485 em 21/06/2022
Protocolo 225680867 de 21/06/2022

Nome da empresa JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204502718

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 151551248441648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Genl

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE JR INFORMATICA SERVICOS E
COMERCIO LTDA

CNPJ nº 09.403.422/0001-82

BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO COMERCIO VAREJISTA
DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS MERCEARIA COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO
VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
DE LIMPEZA DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO
ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO
TRABALHO SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
TAPEÇARIA CORTINAS E PERSIANAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ADUBOS
E FERTILIZANTES LANCHONETES SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS BUFÊ
FABRICAÇÃO DE LETRAS LETREIROS E PLACAS AGENCIA DE VIAGENS COMERCIO
ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
INSTALAÇÃO HIDRAULICA SANITARIA E DE GAS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR
CAMINHÕES COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO
COLETIVO DE PASSAGEIROS SEB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL TREINAMENTO
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E
CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATOS
COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS SERVIÇOS DE MALOTE
SERVIÇOS DE ENTEGA RAPIDA FABRICAÇÃO DE MOVEIS FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE
MADEIRA.

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 5320-2/02 - serviços de entrega rápida
- 5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Req: 8120000891023

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 88204485 em 21/05/2022

Protocolo 225680857 de 21/08/2022

Nome da empresa JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204502718

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151551248441848

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2022

por Tiana Regla M G de Araújo - Secretária-Geral

173
4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE JR INFORMATICA SERVICOS E
COMERCIO LTDA
CNPJ nº 09.403.422/0001-82**

- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 7911-2/00 - agências de viagens
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação

Req: 8120000891023

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 08204485 em 21/08/2022
Protocolo 225660867 de 21/08/2022
Nome da empresa JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 20204602718
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.br.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chave de acesso 151551249441648
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2022
por Tiana Raquel M G de Araújo - Secretária-Geral

532

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE JR INFORMATICA SERVICOS E
COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 09.403.422/0001-82

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio MARILENE DANTAS DOS SANTOS PASSOS, detentor de 3.000 (Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio MARILENE DANTAS DOS SANTOS PASSOS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.000,00 (três Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS, com 400.000 (quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(s) JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIBEIRA DO POMBAL - BA.

Req: 81200000891023

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98204486 em 21/08/2022

Protocolo 225880857 de 21/08/2022

Nome da empresa JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 28204802718

Este documento pode ser verificado em <http://regm.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151551249441648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2022

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

173
9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE JR INFORMATICA SERVICOS E
COMERCIO LTDA
CNPJ nº 09.403.422/0001-82**

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RIBEIRA DO POMBAL - BA, 21 de junho de 2022.

Mariene Dantas dos Santos Passos
MARILENE DANTAS DOS SANTOS PASSOS

Jose Raimundo de Almeida Passos
JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS

Req: 81200000891023

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98204485 em 21/06/2022
Protocolo 226600857 de 21/06/2022
Nome da empresa JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204502718
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 151551249441648
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022
por Tiana Regêa M G de Araújo - Secretária-Geral



225660857

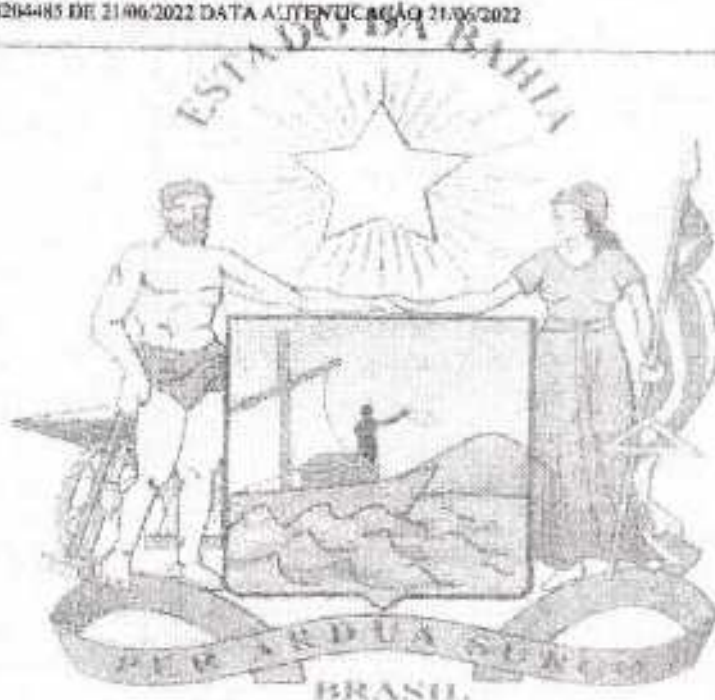
174
04

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	225660857 - 21/06/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204502718
CNPJ 09.435.422/0001-82
CERTIFICADO REGISTRO EM 21/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98204485 DE 21/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 21/06/2022



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98204485 em 21/06/2022

Protocolo 225660857 de 21/06/2022

Nome da empresa JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE 29204502718

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 151551249441648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

175
0

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.403.422/0001-82
NOME EMPRESARIAL: JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Printado no dia 21/06/2022 às 17:43 (Ata e hora de Brasília)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ARM. PLASTIFICADA



IDENTIFICAÇÃO

EMITIDA EM IDENTIFICADORA

VIA EM UM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.646.400-10

23-09-2020

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS

JOÃO MARCOLINO PASSOS

RITA MARIA DE ALMEIDA PASSOS

CIPÓ BA

C.CAS. CH CIPÓ BA OS

SEDE LV 005 FL 136 RT 1819

142.360.285-49

20-06-1959

Assinado eletronicamente por José R. A. Passos

LEI Nº 7.119 DE 2009

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA

Arquive: Natally Cavallini Traga Cavallini

TR. 28.545-286, Fone: (71)3032-2000

Cópico e seu té que a cóia é a reprodução fiel do documento
apresentado (11)

Em seu benefício de verificação, o Tabelião Marcelo Costa
Antônio, Extrajudicial Autuado, A escritura sob o nº
valendo sua importância do CM Code - CIPÓ - BA
718/2021, Valor do Ato: R\$ 5.000,00 (cinco mil e 000 reais)
R\$ 2,70

0118-AB 125032-4

SELO AUTENTICAÇÃO



Exponente Autorizado

Marcelo Marcelo dos Anjos

978





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRA DO POMAL

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.002.831/001-04	INÍCIO ATIVIDADE:	22/02/2008
NOME DO CONTRIBUINTE	JR INFORMATICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	CNPJ / CPF	09.403.422/0001-82
NOME DE FANTASIA	IDEAL INFORMATICA		
ENDEREÇO	AVN FERREIRA BRITO . 185 CENTRO		
CNAE-FISCAL	4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	

DEMAIS CNAES

4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6190-6/01	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES
7110-2/00	ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
9512-6/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 06/01/2025		 Keith Leticia Costa de Jesus Diretora de Tributos Matrícula 0836	
VALIDADE: 31/12/2025	Autenticidade		Abri Cartão

Autenticidade: 9764cb5621251ee5bc2b35748459edc5



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAI

Página 1 de

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 84432

— 2025 —



NOME: IDEAL INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CGA: 003.002.831/06-04

CGA Anterior:

ENF/CPPF:

08.401.020/0061-52

FANTASIA: IDEAL INFORMATICA

ENDEREÇO: AVN FERREIRA BRITO, 185 - CENTRO

45400000 - RIBEIRA DO POMBAI - BA

CNAE PRINCIPAL:

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

CNAE TRIBUTARIO: 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

DEMAIS CNAEs:

4751-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

DEMAIS CNAEs:

4751-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: SIM

Data de Inscrição no Cadastro Municipal:

Hora de Fundamentação:

08:00 em 13/00

Observações:

Keim Leticia Costa de Santana
Diretora de Tributos
Matrícula 0836

Emissão: 06/01/2025

VALIDADE:

31/12/2025

* Manter em lugar visível.



34 7000 540 006 1176806 00000000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

180

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.403.422/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:33 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **F336.1409.E536.37EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



C
183
2

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245454479

RAZÃO SOCIAL	
JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.603.038	09.403.422/0001-82

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.0758/23-2 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 17/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 30/01/2025

582

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000093/2025

Emissão: 30/01/2025

Validade: 30/04/2025

JR INFORMATICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CGA: 000.002.831/001-04

CNPJ: 09.403.422/0001-82

CNAE: 4751-2/01

AVN FERREIRA BRITO,185

CENTRO

48400000 - RIBEIRA DO POMBAL - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO


ARLENE DE CARVALHO LIMA
Município de Ribeira do Pombal
2025.01.30

Validação Web:

Emissão: Cartão



0022025000009300002606541

Voltar

Imprimir

183
4**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.403.422/0001-82
Razão Social: JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA
Endereço: AV FERREIRA BRITO 185 CASA / CENTRO / RIBEIRA DO POMBAL / BA / 48400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503231491067461

Informação obtida em 24/01/2025 21:44:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.403.422/0001-82
Certidão nº: 36820646/2024
Expedição: 17/12/2024, às 14:20:14
Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.403.422/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



185
P

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO N°: 00693335E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>)

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. ✓
CNPJ: 09.403.422/0001-82
Endereço: AV: FERREIRA BRITO N°185, TÉRREO, CENTRO, CEP: 48400-000, RIBEIRA DO POMBAL-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

✓
Salvador/BA, quinta-feira, 30 de janeiro de 2025



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204502718	09.403.422/0001-82	22/02/2008	20/02/2008
Endereço: AVENIDA FERREIRA BRITO, 185 TERREO, CENTRO, RIBEIRA DO POMBAL, BA - CEP: 48400000			

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LIVRARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, FITAS, CD'S, DVD'S COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS SERVICOS GRAFICOS GRAFICA SERVICOS DE APARELHAGEM DE SOM SONORIZACAO SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM CONDICIONADOR DE AR RECARGA DE CARTUCHO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS PARA SHOWS PRODUCAO, ORGANIZACAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E EVENTOS CULTURAIS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR FOTOCOPIAS TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADE DE LIMPEZA DE PREDIOS, ESCOLAS, RUAS E PRACAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS MERCEARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA CORTINAS E PERSIANAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ADUBOS E FERTILIZANTES LANCHONETES SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS BUFÊ FABRICAÇÃO DE LETRAS LETREIROS E PLACAS AGENCIA DE VIAGENS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRAULICA SANITARIA E DE GAS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SEB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS SERVIÇOS DE MALOTE SERVIÇOS DE ENTEGA RAPIDA FABRICAÇÃO DE MOVEIS FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS		

página: 1/2

259885126



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JR INFORMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29204502718	CNPJ 09.403.422/0001-82	Arquivamento do ato Constitutivo 22/02/2008	Início da atividade 20/02/2008
Endereço: AVENIDA FERREIRA BRITO, 185 TERREO, CENTRO, RIBEIRA DO POMBAL, BA - CEP: 48400000			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS 142.360.285-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS 142.360.285-49	400.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 21/06/2022	Número 98204485	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 14 de Janeiro de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ribeira do Pombal

CASA LEGISLATIVA DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES


188
4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 09.403.422/0001-82, com endereço na Av. Ferreira Brito - 185, nesta cidade de Ribeira do Pombal - BA, presta serviços a esta Casa Legislativa, com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressoras, desde o período de **17 de janeiro de 2020 até a presente data.**

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Ribeira do Pombal, 08 de dezembro de 2020.


Roberto Alcântara de Souza
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

183
9
865

CONTRATO Nº 04/2020
DISPENSA Nº 02/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL E A EMPRESA JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.299.372/0001-09 com sede na Avenida Evencia Brito, nº S/N, Centro, Ribeira do Pombal - BA, representada neste ato, por seu **PRESIDENTE**, o Senhor Roberto Alcântara de Souza, portador do RG nº 865296251 SSP/BA e CPF nº 799.911.575-49, brasileiro, residente e domiciliado em Ribeira do Pombal - BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.403.422/0001-82 com sede na Av. Ferreira Brito, nº 185, Centro, Ribeira do Pombal - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto ora pactuado é o da empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço pactuado pela **CONTRATANTE E CONTRATADA** para a execução completa dos serviços, compreendendo do início ao final deste, é no valor global de **R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de acordo a liquidação da despesa, de janeiro a dezembro, através de depósito na conta corrente da contratada, logo após a emissão da nota fiscal atestada pelo setor responsável.
- 4.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executadas, total ou parcialmente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

190
29
166

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa contratada, ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

5.2. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, se for o caso, através do IGP-M-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

5.3. O critério de reajustamento acima descrito (item 5.2.) poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, com início previsto para o dia 17 de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa prevista na cláusula terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento para o exercício financeiro de 2020:

01.00.000 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. A contratante tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. A contratante tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes têm obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.5. A contratada tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinado por ambas as partes.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

191
7
167

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

10.1. À particular contratada, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar a multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato com indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

10.3. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Atender as autorizações ou ordens expedidas pela CONTRATANTE.

11.2. Executar os serviços de acordo com o pactuado na cláusula primeira, do objeto.

11.3. Recolher todos os impostos e taxas decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos serviços.

12.2. Efetuar pontualmente o pagamento constante da cláusula terceira, de acordo com as especificações da cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

13.2. O presente contrato poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré - aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pelo direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. O presente Contrato se vincula ao Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

192
168

15.1. O presente contrato é rígido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O (A) CONTRATADO (A) colocará a disposição da CONTRATANTE, às suas custas, seus empregados, equipamentos e material necessário de modo a proporcionar uma boa execução dos serviços.

16.2. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a realizar os serviços ora pactuados nos termos estabelecidos pela Câmara Municipal.

16.3. A CONTRATADA implementará as sugestões e determinações da CONTRATANTE sempre com Objetivo de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato justamente com as testemunhas abaixo, afirmando que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeira do Pombal (BA), 17 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
CONTRATANTE

Roberto Alcântara de Souza
Presidente

JR INFORMATICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

09.403.422/0001-82
JR INFORMATICA SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA
Av. Ferreira Brito, Nº 185 - Torre - Centro
CEP 45400-000 - Ribeira do Pombal-BA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Jacirleene Santos Correia CPF: 757.844.085-34

2.

Nome: Flavio Lucas Reges S. Primo CPF: 004.855.685-90



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO CMRP Nº 02/2020 – DISPENSA Nº 02/2020 – CONTRATO Nº 04/2020 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Ribeira do Pombal – BA – CONTRATADA: JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA – VALOR TOTAL: R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00.000 – Câmara Municipal / 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara / 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – VIGÊNCIA: 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 – DATA DA ASSINATURA: 17/01/2020 – Roberto Alcântara de Souza – Presidente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a presente HOMOLOGAÇÃO.

Publique-se.
Ribeira do Pombal/BA, 17 de janeiro de 2020.

.....
Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeira do Pombal.

VENCEDORA: JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners da impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal - BA.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ribeira do Pombal- BA, 17 de janeiro de 2020.

Diogo de Aniz Rodrigues
Presidente da CPL
Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2020



INFORMÁTICA - PROVEDORES - PAPELARIA
JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Avenida Ferreira Brito, Nº 185 - Térreo - Centro - CEP: 48400-000 - Ribeira do Pombal-BA
Tel.: 75 - 3276-1765 / Cel.: (75) 98216-0559 - E-mail - idealinf@hotmail.com
CNPJ: 09.403.422/000182 - Insc. Est.: 076.603.038 ME

195
8

DISPENSA FÍSICA 03/2025
Processo Administrativo nº 01/2025

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

À
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Avenida Evência Brito, 1282, Centro
Ribeira do Pombal, Bahia

DISPENSA FÍSICA 03/2025

A empresa JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Avenida Ferreira Brito, telefone (75) 99943-9609 e (75) 3276-1765 e e-mail idealinf@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 09.403.422/0001-82, neste ato representada por Sr.º José Raimundo de Almeida Passos, Administrador, RG 164640010 SSP/BA e CPF 142.360.285-49, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Ribeira do Pombal, Bahia, 10/02/2025.

JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E
COMÉRCIO
LTDA:09403422000182

Assinado de forma digital por JR
INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA:09403422000182
Dados: 2025.02.10 11:48:67 -03'00'

JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.403.422/0001-82
José Raimundo de Almeida Passos



INFORMÁTICA - PROVEDORES - PAPELARIA
JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Avenida Ferreira Brito, Nº 185 - Térreo - Centro - CEP: 48400-000 - Ribeira do Pombal-BA
Tel.: 75 - 3276-1765 / Cel.: (75) 98216-0559 - E-mail - idealinf@hotmail.com
CNPJ: 09.403.422/000182 - Insc. Est.: 076.603.038 ME

196
A

DISPENSA FÍSICA 03/2025
Processo Administrativo nº 01/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Avenida Evência Brito, 1282, Centro
Ribeira do Pombal, Bahia

DISPENSA FÍSICA 03/2025

A empresa JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Avenida Ferreira Brito, telefone (75) 99943-9609 e (75) 3276-1765 e e-mail idealinf@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 09.403.422/0001-82, neste ato representada por Sr.º José Raimundo de Almeida Passos, Administrador, RG 164640010 SSP/BA e CPF 142.360.285-49, residente e domiciliado em Cipó Bahia, DECLARA, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação **DISPENSA FÍSICA 03/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ribeira do Pombal, Bahia, 10/02/2025.

JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.403.422/0001-82
José Raimundo de Almeida Passos



INFORMÁTICA - PROVEDORES - PAPELARIA
JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Avenida Ferreira Brito, Nº 185 - Térreo - Centro - CEP: 48400-000 - Ribeira do Pombal-BA
Tel.: 75 - 3276-1765 / Cel.: (75)98216-0559 - E-mail - idealinf@hotmail.com
CNPJ: 09.403.422/000182 - Insc. Est.: 076.603.038 ME

497
8

DISPENSA FÍSICA 03/2025
Processo Administrativo nº 01/2025

ANEXO VI

**TERMO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
INFANTIL**

À

Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Avenida Evência Brito, 1282, Centro
Ribeira do Pombal, Bahia

DISPENSA FÍSICA 03/2025

A empresa JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Avenida Ferreira Brito, telefone (75) 99943-9609 e (75) 3276-1765 e e-mail idealinf@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 09.403.422/0001-82, neste ato representada por Sr.º José Raimundo de Almeida Passos, Administrador, RG 164640010 SSP/BA e CPF 142.360.285-49, residente e domiciliado em Cipó Bahia, tendo examinado o Edital, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ribeira do Pombal, Bahia, 10/02/2025.

JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.403.422/0001-82
José Raimundo de Almeida Passos



INFORMÁTICA - PROVEDORES - PAPELARIA
JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Avenida Ferreira Brito, Nº 185 - Térreo - Centro - CEP: 48400-000 - Ribeira do Pombal-BA
Tel.: 75 - 3276-1765 / Cel.: (75) 98216-0559 - E-mail - idealinf@hotmail.com
CNPJ: 09.403.422/000182 - Insc. Est.: 076.603.038 ME

198
4

DISPENSA FÍSICA 03/2025
Processo Administrativo nº 01/2025

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A CUMPRIR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ESTRITAMENTE NO PRAZO PREVISTO**

A

Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Avenida Evência Brito, 1282, Centro
Ribeira do Pombal, Bahia

DISPENSA FÍSICA 03/2025

A empresa JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Avenida Ferreira Brito, telefone (75) 99943-9609 e (75) 3276-1765 e e-mail idealinf@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 09.403.422/0001-82, neste ato representada por Sr.º José Raimundo de Almeida Passos, Administrador, RG 164640010 SSP/BA e CPF 142.360.285-49, residente e domiciliado em Cipó Bahia, tendo examinado o Edital, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a realizar a íntegra dos serviços no prazo previsto no cronograma físico-financeiro conforme o processo de **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 03/2025**.

Ribeira do Pombal, Bahia, 10/02/2025.

JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.403.422/0001-82
José Raimundo de Almeida Passos



INFORMÁTICA - PROVEDORES - PAPELARIA
JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Avenida Ferreira Brito, Nº 185 - Térreo - Centro - CEP: 48400-000 - Ribeira do Pombal-BA
Tel.: 75 - 3276-1765 / Cel.: (75) 98216-0559 - E-mail - idealinf@hotmail.com
CNPJ: 09.403.422/000182 - Insc. Est.: 076.603.038 ME

199
2

DISPENSA FÍSICA 03/2025
Processo Administrativo nº 01/2025

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

À
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Avenida Evência Brito, 1282, Centro
Ribeira do Pombal, Bahia

DISPENSA FÍSICA 03/2025

A empresa JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Avenida Ferreira Brito, telefone (75) 99943-9609 e (75) 3276-1765 e e-mail idealinf@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 09.403.422/0001-82, neste ato representada por Sr.º José Raimundo de Almeida Passos, Administrador, RG 164640010 SSP/BA e CPF 142.360.285-49, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Ribeira do Pombal, Bahia, 10/02/2025.

JR INFORMÁTICA	Assinado de forma digital por
SERVICOS E COMERCIO	JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E
LTDA:09403422000182	COMERCIO
	LTDA:09403422000182

JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.403.422/0001-82
José Raimundo de Almeida Passos



INFORMÁTICA - PROVEDORES - PAPELARIA
JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Avenida Ferreira Brito, Nº 185 - Térreo - Centro - CEP: 48400-000 - Ribeira do Pombal-BA
Tel.: 75 - 3276-1765 / Cel.: (75) 98216-0559 - E-mail - idealinf@hotmail.com
CNPJ: 09.403.422/000182 - Insc. Est.: 076.603.038 ME

200

DISPENSA FÍSICA 03/2025
Processo Administrativo nº 01/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Avenida Evência Brito, 1282, Centro
Ribeira do Pombal, Bahia

DISPENSA FÍSICA 03/2025

A empresa JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Avenida Ferreira Brito, telefone (75) 99943-9609 e (75) 3276-1765 e e-mail idealinf@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 09.403.422/0001-82, neste ato representada por Sr.º José Raimundo de Almeida Passos, Administrador, RG 164640010 SSP/BA e CPF 142.360.285-49, residente e domiciliado em Cipó Bahia, DECLARA, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação **DISPENSA FÍSICA 03/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ribeira do Pombal, Bahia, 10/02/2025.

JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E
COMÉRCIO
LTDA:09403422000182

Assinado de forma digital por JR
INFORMÁTICA SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA:09403422000182

JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.403.422/0001-82
José Raimundo de Almeida Passos

203
9

DISPENSA FÍSICA 03/2025
Processo Administrativo nº 01/2025

ANEXO VI

**TERMO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
INFANTIL**

À
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Avenida Evência Brito, 1282, Centro
Ribeira do Pombal, Bahia

DISPENSA FÍSICA 03/2025

A empresa JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Avenida Ferreira Brito, telefone (75) 99943-9609 e (75) 3276-1765 e e-mail idealinf@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 09.403.422/0001-82, neste ato representada por Sr.º José Raimundo de Almeida Passos, Administrador, RG 164640010 SSP/BA e CPF 142.360.285-49, residente e domiciliado em Cipó Bahia, tendo examinado o Edital, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ribeira do Pombal, Bahia, 10/02/2025.

JR INFORMATICA
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:09403422000182

Assinado de forma digital por JR
INFORMATICA SERVICOS E
COMERCIO LTDA:09403422000182

JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.403.422/0001-82
José Raimundo de Almeida Passos



INFORMÁTICA - PROVEDORES - PAPELARIA
JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Avenida Ferreira Brito, Nº 185 - Térreo - Centro - CEP: 48400-000 - Ribeira do Pombal-BA
Tel.: 75 - 3276-1765 / Cel.: (75) 98216-0559 - E-mail - idealinf@hotmail.com
CNPJ: 09.403.422/000182 - Insc. Est.: 076.603.038 ME

302

DISPENSA FÍSICA 03/2025
Processo Administrativo nº 01/2025

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A CUMPRIR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ESTRITAMENTE NO PRAZO PREVISTO**

À
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Avenida Evência Brito, 1282, Centro
Ribeira do Pombal, Bahia

DISPENSA FÍSICA 03/2025

A empresa JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Avenida Ferreira Brito, telefone (75) 99943-9609 e (75) 3276-1765 e e-mail idealinf@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 09.403.422/0001-82, neste ato representada por Sr.º José Raimundo de Almeida Passos, Administrador, RG 164640010 SSP/BA e CPF 142.360.285-49, residente e domiciliado em Cipó Bahia, tendo examinado o Edital, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a realizar a Íntegra dos serviços no prazo previsto no cronograma físico-financeiro conforme o processo de **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 03/2025**.

Ribeira do Pombal, Bahia, 10/02/2025.

JR INFORMATICA
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:09403422000182

Assinado de forma digital por: JR
INFORMATICA SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:09403422000182

JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.403.422/0001-82
José Raimundo de Almeida Passos

Principal	Promoções	Social
<input type="checkbox"/> ideal, eu 3	<input type="checkbox"/> DECLARAÇÕES... <input type="checkbox"/> DOCS_28 INFO... <input type="checkbox"/> DECLARAÇÕES... <input type="checkbox"/>	Dispensa Física nº 003/2025 - Boa tarde Diogo, segue em anexo, Caso necessite de mais alguma documentação, favor nos comunicar. Agradecemos desde já. At... 10/03
<input type="checkbox"/> Comercial, Rosacelyne 2	<input type="checkbox"/> REQUISITO DE ... <input type="checkbox"/> PROPOSTA 001... <input type="checkbox"/> PROPOSTA VER... <input type="checkbox"/>	Referente a licitação DISPENSA FISICA Nº 03/2025 - Comercial Agipé - vendas@ngpempregio.com.br> enviou (terça, 11/02/2025 às) 10:37) prezado (a), segue se... 11/03
<input type="checkbox"/> M C-DISTRIBUIDORA D.	<input type="checkbox"/> FGIS NC - DE... <input type="checkbox"/> CONSULTA INE... <input type="checkbox"/> CNPJ - OSA NC... <input type="checkbox"/>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - PROPOSTA DE PREÇO E DOC. DE HABILITAÇÃO - Boa Tarde senhores, venho por meio deste, encaminhar a proposta de preçh... 10/02
<input type="checkbox"/> LOBQ, eu 3	<input type="checkbox"/> MAPA DE APUR... <input type="checkbox"/> COMEÇEI.pdf <input type="checkbox"/> CHD COIN. FAL... <input type="checkbox"/>	PROPOSTA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024 DISPENSA FISICA Nº 03/2025 - recebida. Em seg., 10 de fev. de 2025 11:31, seleção cegara -cbataraccanar... 10/03
<input type="checkbox"/> ideal, eu 3	<input type="checkbox"/> MAPA DE APUR... <input type="checkbox"/> DOCUMENTAÇ... <input type="checkbox"/> DECLARAÇÕES... <input type="checkbox"/>	Dispensa Física nº 003/2025 - Bom dia, segue, em anexo, o Mapa de Apuração referente a Dispensa Física nº 03/2025, discriminando o vendedor. Retorno, que no pr... 02/03
<input type="checkbox"/> Dourado, eu 3	<input type="checkbox"/> MAPA DE APUR... <input type="checkbox"/> alura 2025.pdf <input type="checkbox"/> Alcatado capac... <input type="checkbox"/>	Coletão e documento DISPENSA FISICA Nº 02/2025 - Bom dia, Segue, em anexo, o Mapa de Apuração referente a Dispensa Física nº 03/2025, discriminando o vend... 06/03
<input type="checkbox"/> licitação04, eu 4	<input type="checkbox"/> MAPA DE APUR... <input type="checkbox"/> PROPOSTA GA... <input type="checkbox"/> DECLARAÇÕES... <input type="checkbox"/>	DISPENSA 02 -2025 - Bom dia, Segue, em anexo, o Mapa de Apuração referente a Dispensa Física nº 03/2025, discriminando e anexo. Retorno, que no próprio filia... 09/03
<input type="checkbox"/> destinado, eu 3	<input type="checkbox"/> MAPA DE APUR... <input type="checkbox"/> DISPENSA FISIC... <input type="checkbox"/>	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024 DISPENSA FISICA Nº 03/2025 - Bom dia, segue, em anexo, o Mapa de Apuração referente a Dispensa Física nº 03/2025, dis... 10/03

203
↑

Dispensa Fisica n.º 003/2025 [Visualizar detalhes](#)

Idéal Informática Informática
Prova de, boa tarde, Solicito em anexo Proposta de Preço e Documentação para que possam participar da Dispensa Fisica n.º 003/2025, Processo Administrativo DV/

licitação camera
Boa tarde, Solicito da empresa Ideal Informática, que envie as decisões devidamente assinadas. Deigo de Alex Rodrigues Agente de Contratação

Idéal Informática Informática
Boa tarde Diogo, segue em anexo. Caso necessite de mais alguma documentação, favor me comunicar. Aguardamos desde já. At. Alex Ramalho Ideal

licitação camera - licitacao@camara.org.br
Boa tarde,

Segue, em anexo, o Mapa de Apreciação referente a Dispensa Fisica n.º 003/2025, discriminando o vencedor. Refiro, que no primeiro Diário Oficial da Câmara Municipal de Ribeira do Pontal - BA, poderá consultar o Edital, a adjudicação e a homologação do referido processo.

Diogo de Alex Rodrigues
Agente de Contratação

Um anexo - Verificado pelo Gmail

Ativar o Windows
Acesso às configurações para ativar o Windows

204

Dispensa Física n.º 003/2025
Ideal Informática Informática
Prezados, boa tarde!

Segue em anexo proposta de Preço e Documentação para que possam participar da Dispensa Física n.º 003/2025, Processo Administrativo 01/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e manutenção de cartões e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pontal - BA.

Atte,
José Ramando de Almeida Passos
R/I Informática
75 99543-9609

(Mensagem reduzida) Ver toda a mensagem
3 anexos - Verificado pelo Gmail



Ativar o Windows
Ativar Configurações para ativar o Windows

205

Gmail

Compartilhar

- Caixa de entrada
- Com e-mails
- Despejar
- Enviar
- Recursos
- Mais

3 anexos - Visualizado pelo Gmail

Parceiros Induzidos - Via Jeca e parceiros

- docs de litronia
- DECLARAÇÃO LITONIA
- LITRONIA CAS

1 **licitação camera**
Bom tarde, Solicito sua empresa para informação, que emite as declarações devidamente assinadas. Depois de Assi Rodrigues Agente de Contratação

1 **ideal informatica informatica**
para info *

Bom tarde Diego, segue em anexo.

Caso necessite de mais alguma documentação, favor nos comunicar.

Agradecemos desde já,

Atte,

Jose Ramundo
Ideal Informatica

12:20 Da 5 Março

Ativar o Windows
Por favor, atualize o Windows para evitar problemas.

206

- Caixa de entrada
- Com este
- Suspensos
- Enviado
- Recursos
- Mais
- Marcadores



Responder
Encaminhar

Intenção camera desconheciment@igmail.com
para todos

Boa tarde,

Segue, em anexo, o **Mapa de Agendamento referente a Dispositiva Fiscal nº 003/2025**, discriminando o vencedor (Itrem), que no proprio Dia/Dia da Câmara Municipal de Roroba do Paraná - BA, poderá cancelar o Resultado a adjudicação e a homologação do estudo processo.

Deixo da sua disposição:
Agente de Contratação

Um abraço - Verificado pelo Gmail

2025
13/07/2025

- Calha de entrada
 - Com e-mails
 - Suspensos
 - Entregado
 - Recusados
 - Mais
- Marcadores

Pesquisar e-mail

Referente a licitação DISPENSA FISICA Nº 03/2025

Comercial Agape
prezado(a) Sr(a) segue os documentos, para a proposta de preço para o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012025 DISPENSA FISICA Nº 03/2025, em resposta ao Edital nº 03/2025.

Licitação camera
para Camera

Segue em anexo o Mapa da Atividade referente a Dispensa Fisica nº 03/2025, documentando o vencedor. Ressalta, que no prévio Edital Edital do Câmara Municipal de Vila Rica - RJ, poderá consultar o Processo de Licitação e a Intenção do Edital processado.

Depois de Luiz Rodrigues Agente de Contratação

Um anexo - Verificado pelo Canal



Responder Encaminhar

Ativar o Windows
Atualize o Windows para obter o Windows

2025

- Critica da empresa
- Qual estado
- Suspender
- Enviar
- Respostas
- Mais

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - PROPOSTA DE PREÇO E DOC. DE HABILITAÇÃO

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Essa mensagem veio por meio de um remetente e destinatário e não é parte de uma conversa em andamento.

Notificação enviada

Essa mensagem veio por meio de um remetente e destinatário e não é parte de uma conversa em andamento.

Sua, em anexo, o Mapa de Atuação relativa a Dispensa Fiscal nº 03/2025, decorrente do vencido. Solicito, que ao próprio Data Oficial da Câmara Municipal de Ribem do Prata - PA, poderá consultar o Resultado a adjudicação e a homologação do aludido processo.

Diogo de Amor Souza
Agente de Contratação

Um abraço - Verificado pelo Gmail



Responder Encaminhar

Ativar o Windows

Handwritten signature or initials in blue ink.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

RESULTADO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, constituído através da Portaria nº 05 de 06 de janeiro de 2025, torna público o resultado da **DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA, conforme segue:

Obedecendo ao Aviso de Contratação Direta, o Agente de Contratação **DECLARA VENCEDORA** a empresa **JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.422/0001-82 e sugere a adjudicação em favor da referida empresa, por ter apresentado **MENOR PREÇO GLOBAL**, preço compatível com o praticado no mercado e no âmbito da administração pública, e atendido as condições e exigências da Lei nº 14.133/21.

A presente dispensa perfaz um valor total de **R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Ribeira do Pombal/BA, 13 de fevereiro de 2025.

Diogo de Aniz Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 05 de 06 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

212
4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Obedecendo ao Aviso de Contratação Direta e a Resolução 05/2024, o Presidente da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal/BA, **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025**, em favor da empresa **JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.403.422/0001-82**, por ter apresentado **MENOR PREÇO GLOBAL**, preço compatível com o praticado no mercado e no âmbito da administração pública, e atendido as condições e exigências da Lei nº 14.133/21.

A presente dispensa perfaz um valor total de **R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Ribeira do Pombal/BA, 13 de fevereiro de 2025.

RONIVAL GOIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Ronival Gois Rodrigues
Presidente

De acordo com a Resolução 05/2024, o Presidente da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal/BA, **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025**, em favor da empresa **JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.403.422/0001-82**, por ter apresentado **MENOR PREÇO GLOBAL**, preço compatível com o praticado no mercado e no âmbito da administração pública, e atendido as condições e exigências da Lei nº 14.133/21.

A presente dispensa perfaz um valor total de R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

Ribeira do Pombal/BA, 13 de fevereiro de 2025.

RONIVAL GOIS RODRIGUES
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

213
8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a presente **HOMOLOGAÇÃO**.
Publique-se.

Ribeira do Pombal/BA, 13 de fevereiro de 2025.

.....
Presidente da Câmara Municipal

Rosivaldo Guis R. Rodrigues
Presidente

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeira do Pombal.

VENCENDORA: JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

RESULTADO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, constituído através da Portaria nº 05 de 06 de janeiro de 2025, torna público o resultado da **DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA, conforme segue:

Obedecendo ao Aviso de Contratação Direta, o Agente de Contratação **DECLARA VENCEDORA** a empresa **JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.422/0001-82 e sugere a adjudicação em favor da referida empresa, por ter apresentado **MENOR PREÇO GLOBAL**, preço compatível com o praticado no mercado e no âmbito da administração pública, e atendido as condições e exigências da Lei nº 14.133/21.

A presente dispensa perfaz um valor total de **R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Ribeira do Pombal/BA, 13 de fevereiro de 2025.

Diogo de Aniz Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 05 de 06 de janeiro de 2025

Adjudicações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Obedecendo ao Aviso de Contratação Direta e a Resolução 05/2024, o Presidente da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal/BA, **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025**, em favor da empresa **JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.403.422/0001-82**, por ter apresentado **MENOR PREÇO GLOBAL**, preço compatível com o praticado no mercado e no âmbito da administração pública, e atendido as condições e exigências da Lei nº 14.133/21.

A presente dispensa perfaz um valor total de **R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Ribeira do Pombal/BA, 13 de fevereiro de 2025.

RONIVAL GOIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Homologações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a presente **HOMOLOGAÇÃO**.
Publique-se.

Ribeira do Pombal/BA, 13 de fevereiro de 2025.

.....
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeira do Pombal.

VENCENDORA: JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

CONTRATO Nº 07/2025.
Processo Administrativo nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA
DO POMBAL/BA E EMPRESA JR
INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.299.372/0001-09, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o Senhor **RONIVAL GOIS RODRIGUES**, portador do RG nº 643064109 SSP/BA e CPF nº 891.002.715-00, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Francisco de Carvalho Passos, nº 337, Centro, Ribeira do Pombal – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.403.422/0001-82, com sede na Av. Ferreira Brito, nº 185, Centro, Ribeira do Pombal - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA PASSOS**, portador do RG nº 0164640010 SSP/BA e CPF nº 142.360.285-49, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal – BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

218
Q



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante sua realização.

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBOAL

- 223
4
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

224
34

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMAL

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

226
4

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

227
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 01.00.000 – Câmara Municipal

II. Fonte de Recursos: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

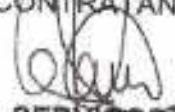
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribeira do Pombal (BA), 14 de fevereiro de 2025.

Revival Góis Rodrigues
Procurador


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
CONTRATANTE


JR INFORMATICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Antônio Santos de Oliveira CPF: 991.295.945-83

2.

Nome: Albânia Cruz de Castro CPF: 070.571.295-80

Contratos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO CMRP Nº 01/2025 – DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025 –
CONTRATO Nº 07/2025 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores
de Ribeira do Pombal – BA – CONTRATADA: JR INFORMÁTICA SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de
serviços com recarga e remanufaturamento de cartuchos e toners de
impressora, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribeira
do Pombal – BA – VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS
REAIS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00.000 – Câmara Municipal /
01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara / 33.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
– DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025 – Ronival Gois Rodrigues – Presidente.